

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ERRATA N.º 01

EDITAL DO PREGÃO N.º 90005/2026
(processo administrativo n.º 23163.000946.2026-56)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CNPJ/MF nº 10.729.992/0001-46, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Rua Gonçalves Chaves nº 3218, Centro, Pelotas/RS, faz saber aos licitantes e aos interessados em geral que foram feitas as seguintes alterações:

a) O item no **Termo de Referência** foi alterado conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$	QTDE. TOTAL 3 ANOS	VALOR TOTAL (3 ANOS)R\$
1	Serviço de almoxarifado virtual de material de consumo	27685	Serviço	7.818	300,00	2.345.400,00	23.454	7.036.200,00

b) Informamos, por oportuno, que:

O Edital, com todas as modificações decorrentes das alterações ora efetuadas está disponível no site www.compras.gov.br.

Pelotas, 30 de junho de 2026.

Bruna de Oliveira Farias

Diretora de Planejamento
Instituto Federal de Educação Sul-rio-grandense

PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2026

GERENCIADOR (UASG) (158126)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Meios Logísticos - Almoxarifado Virtual, para fornecimento contínuo, sob demanda, de materiais de consumo, com entrega porta a porta nas unidades do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.036.200,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/07/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

maior desconto por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	<i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	5
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10	
8.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
10.	DO TERMO DE CONTRATO	20
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
12.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
13.	DOS RECURSOS	23
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

PROCESSO Nº 23163.000946.2026-56

Torna-se público que o(a) **[INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CNPJ/MF no 10.729.992/0001-46]**, por meio da **[Coordenadoria de Licitações]**, sediada **[na Rua Gonçalves Chaves nº 3218, Centro, Pelotas/RS]**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Meios Logísticos - Almoxarifado Virtual, para fornecimento contínuo, sob demanda, de materiais de consumo, com entrega porta a porta nas unidades do Instituto Federal Sul-rio-grandense, mediante disponibilização de sistema informatizado integrado. A solução deverá compreender todas as etapas necessárias ao suprimento de materiais, incluindo aquisição, armazenamento, controle, separação, transporte e entrega, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11 *sociedades cooperativas;*
- 3.6.12 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 3.6.13 *pessoas físicas.*

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora

ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário ou desconto..... (mensal, e total) do item;*

6.1.2 *Quantidade cotada, devendo respeitar total previsto para contratação.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento

dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo,

o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.7 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.8 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º

do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas brasileiras;

7.21.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 Sicaf;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e
- 8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

- 8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

- 8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.8.1 conter vícios insanáveis;
- 8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

- 8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [cópia digital assinada eletronicamente](#).

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de [2 \(duas\) horas](#), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem

classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio

eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, *podrá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ifsul.edu.br/2026>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.6 fraudar a licitação;
 - 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência; multa;
 - 14.2.2 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço de correio eletrônico: if-colicit@ifsul.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. Havendo divergência entre disposições deste Edital e anexos com informações do sistema, prevalecerá as deste Edital e anexos.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br (UASG 158126) e <http://www.ifsul.edu.br/2026>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2 Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3 Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

- 16.11.4 Anexo III – Modelo de Ata de Registro de Preços;
- 16.11.5 Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;
- 16.11.6 Anexo V - Termo de Ciência e concordância;

Pelotas, *30 de junho de 2026*.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, EXCETO TIC
[TAMBÉM APLICÁVEL PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA]
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

(Processo Administrativo nº 23163.000946/2026-56)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Meios Logísticos – Almoxarifado Virtual, para fornecimento contínuo, sob demanda, de materiais de consumo, com entrega porta a porta nas unidades do Instituto Federal Sul-rio-grandense – IFSul, mediante disponibilização de sistema informatizado integrado. A solução deverá compreender todas as etapas necessárias ao suprimento de materiais, incluindo aquisição, armazenamento, controle, separação, transporte e entrega, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$	QTDE. TOTAL 3 ANOS	VALOR TOTAL (3 ANOS)R\$
1	Serviço de almoxarifado virtual de material de consumo	27685	Serviço	7.818	300,00	2.345.400,00	23.454	7.036.200,00

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

UASG	Condição	Órgão	Quantidade anual	Quantidade total
158126	Gerenciadora	Reitoria	1000	3000
158338	Participante	Passo Fundo	297	891
158339	Participante	Sapucaia do Sul	722	2166
158340	Participante	Charqueadas	234	702
158467	Participante	Pelotas	2971	8913
151878	Participante	Camaquã	273	819

151879	Participante	Bagé	224	672
151895	Participante	CAVG	395	1185
151964	Participante	Venâncio Aires	286	858
154773	Participante	Santana do Livramento	279	837
155143	Participante	Gravataí	290	870
155144	Participante	Lajeado	286	858
155146	Participante	Sapiranga	287	861
158759	Participante	Jaguarão	42	126
157235	Participante	Novo Hamburgo	232	696

1.2. O valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) corresponde exclusivamente a uma cota referencial, adotada unicamente para fins de definição do valor de referência e aplicação do percentual de desconto na contratação.

1.3. O julgamento das propostas será pelo critério de maior desconto, sendo os lances apresentados no sistema sobre o valor unitário do item.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se destina ao atendimento de necessidade pública permanente e essencial ao funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas do Instituto Federal Sul-rio-grandense – IFSul, não se esgotando em um único exercício financeiro e demandando fornecimento regular e ininterrupto de materiais de consumo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) anos** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de consumo às unidades do IFSul, considerando sua estrutura multicampi e a complexidade logística envolvida.

2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o modelo tradicional de aquisição e armazenamento apresenta limitações operacionais, tais como imobilização de recursos, necessidade de espaço físico, risco de perdas e elevada carga administrativa.

2.3. A adoção do modelo de almoxarifado virtual mostrou-se mais eficiente, proporcionando redução de custos por meio da centralização das aquisições, da padronização dos itens adquiridos, da diminuição de desperdícios e da eliminação de despesas associadas à manutenção de estoques físicos elevados, tais como armazenagem, perdas por vencimento, obsolescência e movimentações internas desnecessárias.

2.4. Também se observa maior controle e rastreabilidade, uma vez que as solicitações, aprovações, entregas e consumos passam a ser registrados em sistema eletrônico, permitindo acompanhamento em tempo real, geração de relatórios gerenciais, auditoria dos processos e maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

2.5. Outro benefício relevante é a otimização de recursos humanos, materiais e financeiros, pois reduz a necessidade de atividades operacionais relacionadas ao recebimento, guarda, conferência e distribuição de materiais, permitindo que os servidores direcionem esforços para atividades estratégicas e finalísticas da instituição.

2.6. Além disso, há significativa melhoria da gestão de estoques, considerando que o abastecimento ocorre conforme a demanda efetiva das unidades, com reposição mais ágil e planejada, minimizando faltas ou excessos de materiais, aumentando a disponibilidade dos itens essenciais e tornando o processo logístico mais eficiente e alinhado às necessidades institucionais.

2.7. Diante da impossibilidade de adesão a atas vigentes e da necessidade de continuidade do serviço, justifica-se a realização de licitação própria.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10729992000146-0-000003/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 17/04/2025;
- III) Id do item no PCA: 401;
- IV) Classe/Grupo: 672 - Serviços de armazenagem;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158126-129/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de almoxarifado virtual, compreendendo o fornecimento contínuo e sob demanda de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das unidades do IFSul.

3.2. O objeto contempla, ainda, a gestão dos estoques sob responsabilidade da contratada, incluindo atividades de armazenagem, controle quantitativo e qualitativo dos itens, reposição programada e manutenção de níveis adequados de disponibilidade, observadas as demandas apresentadas pela Administração.

3.3. Inclui-se, igualmente, a operação logística integrada necessária ao pleno funcionamento da solução, abrangendo os processos de separação, expedição, transporte e distribuição dos materiais solicitados, de forma a assegurar eficiência, tempestividade e regularidade no atendimento.

3.4. Deverá ser disponibilizado sistema informatizado para gerenciamento das requisições, acompanhamento de pedidos, controle de consumo, rastreabilidade das entregas e emissão de informações gerenciais, com acesso aos usuários autorizados pela Contratante.

3.5. A execução contratual deverá contemplar a entrega direta dos materiais nas unidades do IFSul indicadas pela Administração, observados os prazos, condições e localidades definidas no instrumento convocatório e seus anexos.

3.6. Também integra o escopo da contratação a emissão de relatórios gerenciais periódicos e sob demanda, contendo dados consolidados sobre consumo, desempenho operacional, níveis de atendimento, indicadores logísticos e demais informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

3.7. Por fim, a contratada deverá prestar suporte técnico e operacional relacionado ao sistema disponibilizado e aos serviços executados, assegurando atendimento adequado às demandas da Contratante, solução de inconsistências e continuidade da prestação dos serviços.

3.8. O modelo adotado baseia-se no consumo efetivo, sem formação de estoque físico pela contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interações das autoridades competentes;

4.1.2 Conduzir as ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.1.3 Adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia e a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

4.1.4 Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.5 Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação, como referência, da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), constantes no Apêndice I - Cesta inicial de itens, sendo admitida(s) outra(s) equivalente (s), similar(es) ou melhor qualidade.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2.1 Não serão vedadas marcas específicas na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Considerando a natureza do serviço, em que a aquisição dos materiais ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do IFSul, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

Subcontratação

- 4.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
- 4.5. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
- 4.5.1 Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, por meio de sistema web disponibilizado pela CONTRATADA;
- 4.6. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
- 4.6.1 Transporte e entrega de materiais solicitados;
- 4.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.8. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.9. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

- 4.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **anual** da contratação.
- 4.12. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.12.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.12.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.12.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.12.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.12.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante

de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.13. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.16. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.16.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.17. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.17.1 prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.17.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

4.17.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.18. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.19. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.20. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.21. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.21.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.21.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização,

acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.22.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.22.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.23. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.24. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.25. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.27. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Requisitos técnicos

4.28. CONTRATADA deverá fornecer solução integrada de logística, compreendendo a disponibilização de plataforma tecnológica que possibilite a realização, o controle e a gestão dos pedidos, bem como os mecanismos para o gerenciamento do consumo e demanda, e o fornecimento, sob demanda, de materiais de consumo com entrega porta a porta.

4.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar e implementar sistema próprio ou de terceiros, customizável, que permita o gerenciamento e monitoração de todo o processo de suprimento, com interface web.

4.30. A solução integrada para o suprimento de material de consumo deverá ser operacionalizada e mantida no sistema web da contratada.

4.31. Deverá permitir a padronização e otimização dos processos de aquisição e logística de processamento por meio do uso de almoxarifado virtual.

4.32. Deverá permitir a separação, embalagem, transporte e entrega dos materiais de consumo solicitados nos locais designados.

4.33. Deverá permitir obter controles precisos e online de cada transação efetuada no sistema web.

4.34. Deverá permitir a consulta online à base de dados e geração de relatórios gerenciais no sistema web durante toda a execução contratual.

4.35. CONTRATADA deverá realizar atualizações periódicas no sistema web visando melhorias de funcionalidades naquele, sem que isso incorra em acréscimos na contratação e sem ônus para a Contratante.

4.36. Capacitação:

4.36.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para capacitar os Administradores, a contar da assinatura do contrato ou a partir de comunicação de cronograma de implantação informado pela CONTRATANTE, na hipótese de a CONTRATANTE optar pelo adiamento do

referido prazo. Os demais usuários e operadores do sistema web também deverão ser capacitados pela CONTRATADA, a critério e em prazo determinado pela CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 5 dias após a realização da capacitação prevista no item 4.49 deste Termo de Referência.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A CONTRATADA deverá fornecer solução integrada de logística, compreendendo a disponibilização de plataforma tecnológica, própria ou de terceiros, customizável e com interface web, que possibilite a realização, o controle e a gestão dos pedidos, bem como os mecanismos para o gerenciamento do consumo e demanda, e o fornecimento, sob demanda, de materiais de consumo com entrega porta-a-porta, conforme disposto neste Termo de Referência e seus Anexos.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: Os serviços serão prestados sob demanda.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Todas as entregas deverão ser realizadas nos endereços cadastrados no sistema web a pedido da CONTRATANTE, conforme indicação de local de entrega contida no pedido de fornecimento e listada no Apêndice II - Locais de entrega.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Todas as entregas deverão ocorrer em dia útil, das 8h às 17h (horário local). Caso o prazo de entregas se findar em dia não útil ou em que for encerrado antecipadamente o funcionamento do órgão, será considerado o próximo dia útil como o último dia do prazo, conforme estabelecido no art. 66, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.784/1999.

5.4. As entregas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do pedido.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 os locais de entrega estão listados no Apêndice II deste Termo de Referência;

5.5.2 o valor mínimo de cada pedido a ser entregue será de R\$ 300,00 (trezentos reais); e

5.5.3 os materiais de consumo adquiridos servirão às atividades administrativas e acadêmicas do IFSUL.

Precificação dos insumos

5.6. A metodologia de precificação dos insumos do Almoxarifado Virtual segue as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, tendo o módulo “Pesquisa de Preços”, ferramenta do Compras.gov.br, como fonte primária de pesquisa dos itens que serão adicionados na prateleira do sistema. Na hipótese de ausência ou indisponibilidade dessa base, será utilizada pesquisa de mercado conforme parâmetros da referida norma.

5.7. O preço referencial dos insumos será a média ou mediana dos preços levantados na pesquisa, a depender do coeficiente de variação, conforme previsto na referida instrução normativa.

5.8. Para fins de definição do preço final dos produtos a serem fornecidos, será aplicada uma Taxa de desconto, que consiste em um percentual incidente sobre os valores referenciais estabelecidos pela Administração.

5.9. Os preços na prateleira do serviço serão o valor final dos insumos, já com o desconto aplicado, nos termos do item 5.9.

5.10. A taxa de desconto será calculada com base no lance vencedor da licitante, como estabelecido no Edital.

Inclusão de materiais e alterações de especificações

5.11. Havendo a necessidade de inserção de novos itens no catálogo, a CONTRATANTE deverá solicitar à CONTRATADA, concedendo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da solicitação, para o início do fornecimento.

5.12. Havendo a necessidade de substituição de itens do catálogo, mediante solicitação da CONTRATANTE, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação, para o início do novo fornecimento.

5.13. Os prazos dispostos neste item poderão ser prorrogados mediante autorização da CONTRATANTE.

5.14. Antes do início do fornecimento do item, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de certificado de avaliação da conformidade emitido por órgão responsável.

5.15. A CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos materiais a qualquer momento da execução contratual, sem qualquer custo adicional, para mensurar a qualidade dos produtos fornecidos.

Qualidade dos insumos

5.16. No que couber, devem ser observados e atendidos os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança definidos em normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme os termos da Lei nº 4.150/1962, Organização Internacional de Normalização (ISO) e Organização Internacional de Normalização (Inmetro).

5.17. Serão prioritárias as utilizações de componentes do objeto, assim entendidos como serviços e insumos, reciclados e recicláveis e com critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme prevê o art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.18. No que couber, os materiais deverão ser genuínos e não serão aceitos compatíveis e/ou remanufaturados, salvo prévia anuência da CONTRATANTE.

Especificação da garantia do serviço

5.19. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.19.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto, tendo em vista a natureza do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme Apêndice III, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

6.16.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade; e

6.16.3 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice III.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.4.1 descumprimento de prazos de entregas dos pedidos originais;
- 7.4.2 pedido imperfeito;
- 7.4.3 descumprimento de prazos das entregas corretivas; e
- 7.4.4 entrega corretiva não perfeita.

Recebimento

7.5. A cada entrega, os bens serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, de seus anexos e da proposta.

7.6. Após a entrega, o solicitante deverá conferir os produtos e realizar o ateste, o ateste parcial ou o conteste do pedido no sistema web da contratada em até 5 (cinco) dias úteis.

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7.1 Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório será considerada como conclusão da etapa a regular prestação mensal dos serviços contratados, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

7.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **mensal**

7.13. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.13.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.20.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.20.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.20.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.20.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.29.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.29.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado. Alternativamente, o pagamento poderá ser realizado via PIX, mediante

utilização de chave cadastrada em nome do Contratado, vinculada ao seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.40. O desconto oferecido pelo licitante no pregão não será objeto de reajuste, apenas os insumos.

7.41. Os preços dos insumos cadastrados poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a cada 12 (doze) meses de execução contratual, independentemente do tempo de inclusão na cesta de serviços.

7.42. A data-base para reajuste terá como referência a data do orçamento estimado para a licitação (Art. 25, § 7º da Lei 14.133, de 2021).

7.43. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.44. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.45. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.46. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.47. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.48. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.49. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.49.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.49.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.49.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.49.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.50. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de **25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado.
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.40.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.40.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.40.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.40.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.40.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.40.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.40.6.1. ata de fundação;

9.40.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.40.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.40.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.40.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.40.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.40.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 7.036.200,00** (sete milhões, trinta e seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Pelotas, 12 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JULIANO RAMIRES DE MORAES BAGIOTTO
Data: 16/06/2026 10:50:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliano Ramires de Moraes Bagiotto (3186567)

Documento assinado digitalmente
 RODRIGO ZEHLINSKI GUSMAO
Data: 16/06/2026 09:36:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Zechlinski Gusmao (1638964)

Documento assinado digitalmente
 CAROLINE LEIVAS MORAES
Data: 15/06/2026 08:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caroline Leivas Moraes (3446216)

Equipe responsável

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,(identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

APÊNDICE I - CESTA INICIAL DE ITENS

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	CATEGORIA/FAMILIA	DESCRIÇÃO	Unidade
1	ALIMENTOS	Açúcar Refinado PCT 1kg	Pacote
2	ALIMENTOS	Açúcar Cristal PCT 5Kg	Unidade
3	ALIMENTOS	Açúcar Mascavo 1kg	Unidade
4	ALIMENTOS	Adoçante Líquido Sacarina 100ml	Unidade
5	ALIMENTOS	Água Mineral com Gás 500ml FD 12UN	Fardo
6	ALIMENTOS	Água Mineral sem Gás 500ml FD 12UN	Fardo
7	ALIMENTOS	Biscoito Água e Sal 200g	Pacote
8	ALIMENTOS	Biscoito Amanteigado Chocolate 11,8g CX 400UN	Pacote
9	ALIMENTOS	Biscoito salgado tipo Club Social Nabisco Original 144g	Pacote
10	ALIMENTOS	Biscoito Cream Craker 10g CX 370UN	Pacote
11	ALIMENTOS	Café em pó homogêneo, torrado e moído, embalagem do tipo metálico de 500g fechado à vácuo; com validade de 18 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem; deve possuir categoria SUPERIOR do Certificado PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade;	Pacote
12	ALIMENTOS	Chá de Boldo do Chile 10UN	Caixa
13	ALIMENTOS	Chá de Camomila 15UN	Caixa
14	ALIMENTOS	Chá de Cidreira 15UN	Caixa
15	ALIMENTOS	Chá de Erva Doce 25UN	Caixa
16	ALIMENTOS	Chá de Hibisco 10UN	Caixa
17	ALIMENTOS	Chá de Hortelã 15UN	Caixa
18	ALIMENTOS	Chá de Morango 10UN	Caixa
19	ALIMENTOS	Chá Maçã com Canela 10UN	Caixa
20	ALIMENTOS	Chá Matte com Pêssego 25UN	Caixa
21	ALIMENTOS	Chá Preto 10UN	Caixa
22	ALIMENTOS	Chá Verde 10UN	Caixa
23	ALIMENTOS	Suco de Abacaxi 1L	Caixa
24	ALIMENTOS	Suco de Laranja 1L	Caixa
25	ALIMENTOS	Suco de Laranja 200ml	Caixa
26	ALIMENTOS	Suco de Uva Light 1L	Caixa
27	ALIMENTOS	Suco de Uva 1L	Caixa
28	ALIMENTOS	Suco de Uva 200ml	Caixa
29	ALIMENTOS	Suco de Uva Light 200ml	Caixa
30	COPA E COZINHA	Açucareiro Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 300 G, Características Adicionais: Com Tampa, Com Pá Para Açúcar	Unidade
31	COPA E COZINHA	Bandeja de Inox Redonda com diametro de 35 cm e altura de 2 cm.	Unidade
32	COPA E COZINHA	Caneca porcelana 300 ml branca	Unidade
33	COPA E COZINHA	Chaleira Elétrica 1,7L 220V	Unidade
34	COPA E COZINHA	Coador de pano. Especificação: coador de pano para café, 100%	Unidade
35	COPA E COZINHA	Coador de papel, para café, nº 102, do tipo filtro de papel com micro furos, com capacidade para reter	Unidade

		apenas o pó, permitindo a passagem livre de 100% do aroma e sabor, Caixa com 30 unidades.	
36	COPA E COZINHA	Coador de papel, para café, nº 103, do tipo filtro de papel com micro furos, com capacidade para reter apenas o pó, permitindo a passagem livre de 100% do aroma e sabor, Caixa com 30 unidades.	Unidade
37	COPA E COZINHA	Colher de Mesa Inox Siena 180X0,8mm CX 12UN	Caixa
38	COPA E COZINHA	Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Tipo: Café cx 12 un	Caixa
39	COPA E COZINHA	Copo de vidro, 300ml, 65mm, 140mm, incolor, água/suco/refrigerante, superfície lisa, parede fina, transparente.	Unidade
40	COPA E COZINHA	Copo Papel Kraft 210ml Pacote 50UN	PACOTE
41	COPA E COZINHA	Dispenser para Toalha Interfolhada	Unidade
42	COPA E COZINHA	Esponja multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110 x 75 x 20mm. Embalagem plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade.	Unidade
43	COPA E COZINHA	Faca de Mesa Inox Siena 197X1,5mm CX 12UN	Caixa
44	COPA E COZINHA	Filme em PVC, película de policloreto de vinila esticável, tamanho 28 cm x 15 m, marca: lusafilm	Unidade
45	COPA E COZINHA	Flanela para limpeza, medindo 60cm x 40cm, cor laranja	Unidade
46	COPA E COZINHA	Garfo de Mesa Inox Siena 180X1mm CX 12UN	Caixa
47	COPA E COZINHA	Garrafa térmica cilíndrica sistema de bomba - tipo magic pump capacidade de 1 litro para líquidos quentes e frios revestimento externo em aço inox escovado com camada de verniz ampola de vidro - dimensões: comprimento 144mm, largura 118mm, altura 313mm Tipo Termolar, Invicta com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unidade
48	COPA E COZINHA	Guardanapo de papel, celulose, 32,50 cm, 32,50 cm, branca, dupla, macio, pacote com 50 unidades. (tipo santpel, snob, florax ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	Pacote
49	COPA E COZINHA	Jarra de vidro, transparente, capacidade 02 litros.	Unidade
50	COPA E COZINHA	Pano de prato alvejado, 100% algodão, medindo 50 x 100 cm	Unidade
51	COPA E COZINHA	Pano de prato atalhado, 100% algodão, medindo 60 x 45 cm.	Unidade
52	COPA E COZINHA	Papel toalha copa aerado, branco, folha dupla, pacote com 2 rolos, 20 x 22 cm	PACOTE
53	COPA E COZINHA	Papel Toalha Interfolhado Folha Simples 24g CX 2.000UN	Unidade
54	COPA E COZINHA	Prato fundo em louça, cor branca, linha Hotel, com diâmetro de no mínimo 23 cm, de primeira linha.	Unidade
55	COPA E COZINHA	Prato raso em louça, cor branca, linha Hotel, com diâmetro de no mínimo 23 cm, de primeira linha.	Unidade
56	COPA E COZINHA	Taça para água, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300 ml, medidas aprox. 12cm altura e 6cm de diâmetro; Reutilizável, liso, incolor;	Unidade

57	COPA E COZINHA	Toalha de mesa retangular 160x220cm impermeável branca	Unidade
58	COPA E COZINHA	Touca, tipo descartável, material tnt, cor branca, aplicação cozinha industrial, tamanho único, com elástico.	Caixa
59	COPA E COZINHA	Xícara com pires, porcelana na cor branca, capacidade 200 ml, para chá	Unidade
60	EXPEDIENTE	Alfinete mapa, metal niquelado, cabeça plástica formato nr. 1 (5mm) cores sortidas c/ 50 unidades	Caixa
61	EXPEDIENTE	Apagador quadro magnético, plástico, dimensões: 15 x 6 x 4 cm, feltro, com encaixe para pincel.	Unidade
62	EXPEDIENTE	Apoio de Pulso para Teclado Ergonômico Espectro Preto Descrição: Apoio de Punho para Teclado - Mod Sem Base Universal - Cor Preta. A utilização do produto permite o apoio neutro dos punhos de modo a proporcionar conforto às ações biomecânicas, diminuindo assim a fadiga muscular não só do punho como de todo membro superior. Especificações: Fabricado em espuma de poliuretano (PU) densidade macia/média, que contempla o conforto exigido na normativa, bem como, a durabilidade que é indispensável ao produto de fácil higienização (deve ser feita com pano úmido e produtos de limpeza leve (exemplo sabão, detergente neutro). Sistema de ventosas antiderrapantes. Formato: 465 comprimento x 66 largura x 20 altura. Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Produto produzido de conformidade com a Norma Regulamentadora NR 17 Ergonomia do MTE.	Unidade
63	EXPEDIENTE	Apontador lápis, material alumínio, tipo escolar, tamanho médio, com (01) um furo.	Unidade
64	EXPEDIENTE	Barbante de Algodão 4 X 8 RL 470M Descrição: Barbante de Algodão. Espessura: 8mm. Composição: 85% algodão; Novelo: 470 m.	Unidade
65	EXPEDIENTE	Barbante em algodão cru, nº 08, em fibra de 100% algodão, com oito fios trançados, embalado em rolo com 250g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos e/ou vícios de fabricação.	Rolo
66	EXPEDIENTE	Bloco de folhas autoadesivas 38 x 51mm. Cor amarelo. 100 folhas pacote com 4 blocos	PACOTE
67	EXPEDIENTE	Bloco de recado auto-adesivo do tipo removível, medindo 102x152mm, cor amarela, pautado, bloco com 100 fls.	Bloco
68	EXPEDIENTE	Bloco de recado auto-adesivo do tipo removível, medindo 76x76mm, cor azul, bloco com 100 fls.	Bloco
69	EXPEDIENTE	Bloco para recado em papel amarelo auto-adesivo removível med. 76x102mm, bloco com 100 fls. (tipo 3m, adalbrás ou similar com o mesmo padrão de qualidade)	Bloco
70	EXPEDIENTE	Borracha apagadora de escrita, comprimento 50 mm, largura 20 mm, cor verde, tipo macia, especial para desenho, maciça.	Unidade
71	EXPEDIENTE	Borracha para apagar escrita de lápis, cor branca com capa plástica protetora sem nenhum corante, capaz de	Unidade

		apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. tam. aprox: 43x21x12mm, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses. Marca de Referência: FABER-CASTELL, equivalente ou de melhor qualidade.	
72	EXPEDIENTE	Caderno 1/4 Espiral Capa Dura 140X200mm 96fls	Unidade
73	EXPEDIENTE	Caderno universitário grande c/ espiral, capa dura, 96 folhas	Unidade
74	EXPEDIENTE	Caderno universitário, capa flexível, espiral, 10x1, folha branca, pautada, com 200 folhas, medindo no mínimo 20 cm x 27 cm.	Unidade
75	EXPEDIENTE	Caixa arquivo estreito com furação. Dimensão: 16,4x43x27,1 cm. Cor verde.	Unidade
76	EXPEDIENTE	Caixa arquivo estreito com furação. Dimensão: 16,4x43x27,1 cm. Cor vermelho.	Unidade
77	EXPEDIENTE	Caixa correspondência, material acrílico, cor fumê, tipo dupla, comprimento 370, largura 255, altura 180, características adicionais com inclinação entre as bandejas	Unidade
78	EXPEDIENTE	Calculadora de mesa, 12 dígitos, controle de arredondamento e casas decimais, correção de digitação, memória, MU, raiz, por cento, duplo zero, bateria + solar, nas dimensões aproximadas de 14,2 x 14,4 x 2,5 cm (AxLxP), peso aproximado 189 g, garantia do fornecedor de 1 ano.	Unidade
79	EXPEDIENTE	Caneta esferográfica tipo RETRÁTIL - cor da tinta AZUL. Material PVC, corpo plástico transparente (sem estampas). Ponta média de no mínimo 1,00 mm e esfera de tungstênio, a tinta deverá ser de ótima qualidade permitindo assim uma secagem rápida e evitando borrões, comprimento da caneta de no mínimo 14,5 cm, caixa com 12 unidades. OBS: COM GRIP EMBORRACHADO da cor da tinta. SIMILAR COM: PILOT, BIC E FABER CASTELL.	Caixa
80	EXPEDIENTE	Caneta esferográfica tipo RETRÁTIL - cor da tinta PRETA. Material PVC, corpo plástico transparente (sem estampas). Ponta média de no mínimo 1,00 mm e esfera de tungstênio, a tinta deverá ser de ótima qualidade permitindo assim uma secagem rápida e evitando borrões, comprimento da caneta de no mínimo 14,5 cm, caixa com 12 unidades. OBS: COM GRIP EMBORRACHADO da cor da tinta. SIMILAR COM: PILOT, BIC E FABER CASTELL.	Caixa
81	EXPEDIENTE	Caneta esferográfica tipo RETRÁTIL - cor da tinta VERMELHA. Material PVC, corpo plástico transparente (sem estampas). Ponta média de no mínimo 1,00 mm e esfera de tungstênio, a tinta deverá ser de ótima qualidade permitindo assim uma secagem rápida e evitando borrões, comprimento da caneta de no mínimo 14,5 cm, caixa com 12 unidades. OBS: COM GRIP EMBORRACHADO da cor da tinta. SIMILAR COM: PILOT, BIC E FABER CASTELL.	Caixa
82	EXPEDIENTE	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera de tungstênio, média, azul, material transparente e com	Unidade

		orifício lateral - (tipo bic, faber castel ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	
83	EXPEDIENTE	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera de tungstênio, média, preta, material transparente e com orifício lateral - (tipo bic, faber castel ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	Unidade
84	EXPEDIENTE	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera de tungstênio, média, vermelha, material transparente e com orifício lateral - (tipo bic, faber castel ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	Unidade
85	EXPEDIENTE	Caneta marca texto, plástico, 4mm, amarela, fluorescente, não recarregável. (tipo pilot, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	Unidade
86	EXPEDIENTE	Caneta marca texto, plástico, 4mm, rosa, fluorescente, não recarregável. (tipo pilot, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade)	Unidade
87	EXPEDIENTE	Caneta marca texto, plástico, 4mm, verde, fluorescente, não recarregável. (tipo pilot, hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	Unidade
88	EXPEDIENTE	Cartão de PVC em branco , 076mm, CR-80	Unidade
89	EXPEDIENTE	Chaveiro Identificador de Chaves. Dimensão da peça: 7,5 cm. Arresta arredondada. Pacote Contendo 6 peças nas cores: 1 Roxo / 1 Verde / 1 Azul / 1 Laranja / 1 Amarelo / 1 Rosa	Unidade
90	EXPEDIENTE	Clipe, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo caixa com 100 unidades	Caixa
91	EXPEDIENTE	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 3, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades	Caixa
92	EXPEDIENTE	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0 material metal, formato paralelo, característica, caixa com 100 unidades	Caixa
93	EXPEDIENTE	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material aço carbono, formato paralelo, caixa com 50 unidades	Caixa
94	EXPEDIENTE	Cola branca, composição acetato de polivilina , cor branca 90 g, aplicação papel, madeira, tecido, couro, características adicionais bico aplicador, tampa fixa, atóxica, lavavel. Prazo de validade: mínimo 2 anos	Unidade
95	EXPEDIENTE	Cola silicone de alta resistência. Multiuso. Tubo 25g	Unidade
96	EXPEDIENTE	Cola, composição borracha e resina sintética, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais resistência até 55°C, secagem máximo 20 minutos, tipo pastosa. Frasco com 90g, validade minima de 1 ano.	Unidade
97	EXPEDIENTE	Cola, composição polivinil, pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica e secagem rápida, tipo bastão 21 g	Unidade
98	EXPEDIENTE	Cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais tipo bastão com 30 cm de comprimento, para uso em pistola 11,3mm,	KG

99	EXPEDIENTE	Corretivo líquido, material base d'água – secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18ml.	Unidade
100	EXPEDIENTE	Envelope plástico, largura 24 cm, comprimento 32 cm, transparente, com 4 furos, para pasta-catálogo	Pacote
101	EXPEDIENTE	Envelope, material papel alcalino, gramatura 90, comprimento 12x 90, cor branca, impressão	Unidade
102	EXPEDIENTE	Envelope, material papel alcalino, gramatura 90, tipo ofício, comprimento 355, cor branca, impressão	Unidade
103	EXPEDIENTE	Envelope, material papel alcalino, gramatura 90, tipo saco comum, comprimento 280, largura 200, cor branca, impressão	Unidade
104	EXPEDIENTE	Envelope, papel kraft fl, 110 g/m², saco comum, 360 mm, cor parda, com timbre, 260 mm, tamanho a4, pacote 100 unidades.	Pacote
105	EXPEDIENTE	Envelope, papel kraft fl, 110 g/m², saco comum, 410 mm, cor parda, 310 mm, tamanho ofício, pacote com 100 unidades.	Pacote
106	EXPEDIENTE	Estilete grande, lâminas intercambiáveis, largura da lâmina 18 mm, corpo plástico, para escritório.	Unidade
107	EXPEDIENTE	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 105 mm, aplicação identificação, características adicionais folha a4 com 14 etiquetas, altura 41mm. Caixa com 25 folhas. Validade mínima de 18 meses a partir.	Caixa
108	EXPEDIENTE	Etiqueta auto-adesiva em papel alcalino na cor branca para impressão a jato de tinta e/ou laser; com 6 etiquetas por folha dispostas em duas colunas; folha em formato a4 (210x297mm); caixa com 25 folhas. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	Unidade
109	EXPEDIENTE	Etiqueta auto-adesiva, papel alcalino, branca, retangular, 297 mm, 210 mm, impressora jet/laser/copiadoras, tamanho a4, caixa com 25 folhas, 01 por página. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	Caixa
110	EXPEDIENTE	Extrator de grampo tipo espátula em inox, com dimensões aproximadamente 15cm x 2cm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos e/ou vícios de fabricação	Unidade
111	EXPEDIENTE	Fita adesiva para empacotar. Cor: transparente/translúcida. Em polipropileno. Medida: 4,5 cm x 100 mt (largura x comprimento). Obs: deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto.	Rolo
112	EXPEDIENTE	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 12, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso	Rolo
113	EXPEDIENTE	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 24, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso	Rolo
114	EXPEDIENTE	Giz de cera, material cera plástica com corante atóxico, cor variadas, tamanho pequeno, espessura grossa. Caixa com 12 unidades.	Caixa
115	EXPEDIENTE	Grampeador, tratamento pintura eletrostática, material metal, tipo mesa, capacidade mínima 200 folhas, tamanho 23/24.	Unidade

116	EXPEDIENTE	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20, aplicação papel, tamanho grampo 26/6	Unidade
117	EXPEDIENTE	Grampo liso 26/6, galvanizado, caixa com 5.000.	Caixa
118	EXPEDIENTE	Grampo para grampeador galvanizado 23/13, caixa com 1000 unidades.	Caixa
119	EXPEDIENTE	Grampo para grampeador galvanizado 23/24, caixa com 1000 unidades.	Caixa
120	EXPEDIENTE	Lacre plástico p/malote . Descrição: lacre plástico p/malote numerado - pequeno; numeração aleatória: controle de remessa, para registro interno do número do lacre; material: pp na cor azul. Tamanho 16 cm c/dupla trava.	Unidade
121	EXPEDIENTE	Lacre tipo escama, injetado em nylon ou polipropileno, um lado liso, uma trava no rabicho e 1 trava na caneca para arrebentação do rabicho, cor amarelo, tamanho 18 cm.	Unidade
122	EXPEDIENTE	Lápis de cor, material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho grande, caixa com 12 cores	Caixa
123	EXPEDIENTE	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga HB, formato corpo cilíndrico, características adicionais sem borracha apagadora, grafite nº 2.	Caixa
124	EXPEDIENTE	Lapiseira (para grafite), material plástico, diâmetro carga 0,7, características adicionais prendedor e ponteira de metal.	Unidade
125	EXPEDIENTE	Lapiseira, plástico, 0,90 mm, com prendedor, ponta e ponteira de metal, com borracha interna, corpo em plástico rígido e formato cilíndrico.(tipo faber castel, pentel, pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	Unidade
126	EXPEDIENTE	Livro protocolo, material papel apergaminhado, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 180, tipo capa dura, características adicionais numeradas frente e verso, material capa papelão revestido em tecido	Unidade
127	EXPEDIENTE	Marcador Adesivo tipo Post-it 3M 11,9x43mm Flags Seta Neon 5 Cores. Especificação: 5 cores, 20 folhas de cada. 1,1 cm x 4,3 cm.	Unidade
128	EXPEDIENTE	MARCADOR PÁGINA, material filme de poliéster e adesivo acrílico, COR AZUL, AMARELA, VERDE, ROSA, LARANJA, largura 25mm, comprimento 43mm, aplicação codificação / marcação folhas processo, características adicionais folhas c/ tarja adesiva / removível / reutilizável. CARTELA c/ 50 unidades.	PACOTE
129	EXPEDIENTE	Mina grafite 0,9 mm de diâmetro, 60mm de comprimento, 2b, caixa com 12 minas.	Unidade
130	EXPEDIENTE	Mina grafite, material grafita, diâmetro 0,70, comprimento 100, dureza 2b - tubo/tambor com 12 unidades	TUBO
131	EXPEDIENTE	Papel a3, papel alcalino, 297 mm, 420 mm, 120 g/m2, branca, fotocopadora, liso	Resma
132	EXPEDIENTE	Papel A4 210x297mm Reciclado 75g PCT 500fls	Resma
133	EXPEDIENTE	Papel A4 Branco 210x297mm 90g PCT 500fls	Resma

134	EXPEDIENTE	Papel A4 branco 75g 500fl	Resma
135	EXPEDIENTE	Papel a4, material papel alcalino, gramatura 180 g/m2, cor branca. Pacote com 50 folhas	Pacote
136	EXPEDIENTE	Papel a4, material papel alcalino, gramatura 90 g/m2, cor branca. Pacote com 50 folhas	Pacote
137	EXPEDIENTE	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180, cor amarela, comprimento 660, largura 500	Folha
138	EXPEDIENTE	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180, cor azul, comprimento 660, largura 500	Folha
139	EXPEDIENTE	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180, cor branca, comprimento 660, largura 500	Folha
140	EXPEDIENTE	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180, cor rosa, comprimento 660, largura 500	Folha
141	EXPEDIENTE	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180, cor vermelha, comprimento 660, largura 500	Folha
142	EXPEDIENTE	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 190, cor verde, comprimento 660, largura 500	Folha
143	EXPEDIENTE	Papel emborrachado, material borracha eva comprimento: 60cm, largura:40, espessura 2, padrão liso, cor amarelo aplicação confecção de painéis	Folha
144	EXPEDIENTE	Papel emborrachado, material borracha eva comprimento: 60cm, largura:40, espessura 2, padrão liso, cor branco aplicação confecção de painéis	Folha
145	EXPEDIENTE	Papel emborrachado, material borracha eva comprimento: 60cm, largura:40, espessura 2, padrão liso, cor laranja aplicação confecção de painéis	Folha
146	EXPEDIENTE	Papel emborrachado, material borracha eva comprimento: 60cm, largura:40, espessura 2, padrão liso, cor preta aplicação confecção de painéis	Folha
147	EXPEDIENTE	Papel emborrachado, material borracha eva comprimento: 60cm, largura:40, espessura 2, padrão liso, cor rosa aplicação confecção de painéis	Folha
148	EXPEDIENTE	Papel emborrachado, material borracha eva comprimento: 60cm, largura:40, espessura 2, padrão liso, cor azul aplicação confecção de painéis	Folha
149	EXPEDIENTE	Papel emborrachado, material borracha eva comprimento: 60cm, largura:40, espessura 2, padrão liso, cor lilás aplicação confecção de painéis	Folha
150	EXPEDIENTE	Papel emborrachado, material borracha eva, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor verde, aplicação confecção de painéis	Folha
151	EXPEDIENTE	Papel emborrachado, material borracha eva, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor vermelho, aplicação confecção de painéis	Folha
152	EXPEDIENTE	Papel milimetrado, celulose vegetal, 75 g/m2, a4 bloco com 50 folhas	Bloco
153	EXPEDIENTE	Pasta arquivo, material cartão prensado, tipo az, lombada estreita	Unidade
154	EXPEDIENTE	Pasta arquivo, material polipropileno, largura 240, altura 330, cor incolor, prendedor interno grampo trilho	Unidade
155	EXPEDIENTE	Pasta arquivo, material polipropileno, tipo com abas, largura 245, altura 335, lombada 20, cor cristal, características adicionais com elástico	Unidade
156	EXPEDIENTE	Pasta Catálogo Ofício ACP Preta 0,06m com Visor 100 Envelope. Descrição: tipo catálogo são indicadas para guardar documentos que não possam sofrer rasuras. Ela funciona como uma espécie de caderno onde as	Unidade

		folhas são colocadas frente e verso em cada página plástica. Também indicado para proteger produtos que não podem entrar em contato com umidade ou poeira. Possui 4 colchetes de metal e visor. Contém 100 sacos plásticos. Cor: Preto. Tamanho: Ofício 245mmx335mmx15mm. Espessura em Micras do saco plástico: 0,06m. Composição: PVC, PE, Papelão.	
157	EXPEDIENTE	Pasta em L cristal ofício 1034 ACP	Unidade
158	EXPEDIENTE	Pasta registradora az c/ rótulo a4 cinza. Tipo spiral ou similar. L:285 x a:75 x c:315mm	Unidade
159	EXPEDIENTE	Pasta registradora az c/ rótulo a4 verde. Tipo spiral ou similar. L:285 x a:75 x c:345mm	Unidade
160	EXPEDIENTE	Pasta Sanfonada tipo Dello A4 com 12 Divisórias Cristal. Descrição: Pasta sanfonada em polipropileno. Possui visores e acompanha etiquetas para identificação das divisórias. Fechamento com elástico. Peso: 0.275 kg. Dimensões: 333 x 40 x 240 mm. Espessura: 0.55	Unidade
161	EXPEDIENTE	Pasta suspensa de plástico transparente (propileno) com prendedor e identificador, na cor vermelha, medindo aproximadamente 367 x 245 mm.	Unidade
162	EXPEDIENTE	Pasta suspensa de plástico transparente (propileno) com prendedor e identificador, na cor branca, medindo aproximadamente 367 x 245 mm.	Unidade
163	EXPEDIENTE	Pasta suspensa de plástico transparente (propileno) com prendedor e identificador, na cor fume, medindo aproximadamente 367 x 245 mm.	Unidade
164	EXPEDIENTE	Pasta suspensa de plástico transparente (propileno) com prendedor e identificador, na cor Azul, medindo aproximadamente 367 x 245 mm.	Unidade
165	EXPEDIENTE	Pasta suspensa de plástico transparente (propileno) com prendedor e identificador, na cor verde, medindo aproximadamente 367 x 245 mm.	Unidade
166	EXPEDIENTE	Perfurador papel, metal, médio, pintado, 20 fls. Manual, aparador plástico, marginador.-(tipo faber castel, gemmes ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	Unidade
167	EXPEDIENTE	Pincel (utilização para quadro branco/vidro/magnético) cor azul, ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita: 2,0mm, recarregável. caixa com 12 und. Validade mínima de dois anos (tipo pilot, pentel, faber castel ou de qualidade superior).	Unidade
168	EXPEDIENTE	Pincel (utilização para quadro branco/vidro/magnético) cor preto, ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita : 2,0mm, recarregável caixa com 12 und. Validade mínima de dois anos, (tipo pilot, pentel, faber castel ou de qualidade superior).	Unidade
169	EXPEDIENTE	Pincel (utilização para quadro branco/vidro/magnético) cor verde, ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita: 2,0mm, recarregável caixa com 12 und. Validade mínima dois anos, (tipo pilot, pentel, faber castel ou de qualidade superior).	Unidade
170	EXPEDIENTE	Pincel (utilização para quadro branco/vidro/magnético) cor vermelho, ponta macia para não danificar o quadro,	Unidade

		apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita : 2,0mm, recarregável caixa com 12 und. Validade mínima de dois anos, (tipo pilot, pentel, faber castell ou de qualidade superior).	
171	EXPEDIENTE	Pincel marcador permanente cd, material plástico, tipo ponta feltro, cor tinta azul	Unidade
172	EXPEDIENTE	Pistola aplicadora, tensão alimentação bivolt potência 40, temperatura trabalho 120/193, aplicação colagem características adicionais, diâmetro entrada bastão 11,3 mm.	Unidade
173	EXPEDIENTE	Porta lápis/clips/cartão aramado preto. Tamanho: 28,5x9x10cm. Material: chapa de aço expandido. Tipo vvr do brasil ou similar	Unidade
174	EXPEDIENTE	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 233, largura 320, espessura 3, cor fumê, características adicionais com prendedor niquelado	Unidade
175	EXPEDIENTE	Prendedor de papel 15mm (tipo grampomol). Descrição: prendedor de papel tipo grampomol com corpo de metal, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável.	Unidade
176	EXPEDIENTE	Prendedor de papel 19 mm (tipo grampomol) descrição: prendedor de papel tipo grampomol com corpo de metal, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável.	Unidade
177	EXPEDIENTE	Refil Cola de Silicone. Especificação: Refil de Cola Quente bastão fina Transparente Pacote com 1Kg. Composto por resina de EVA e resina taquificante. Tamanho: 7,5mmx300mm	Unidade
178	EXPEDIENTE	Régua comum, material plastico, comprimento 30 cm, graduação centímetro e polegada, tipo material rígido	Unidade
179	EXPEDIENTE	Tesoura costura, material aço inoxidável, tamanho 8, comprimento 20	Unidade
180	EXPEDIENTE	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 5, características adicionais cor preta/extra corte/uso escolar	Unidade
181	EXPEDIENTE	Tnt gramatura 40, cor azul, largura 1,40; (rolo com 50metros)	Metro
182	EXPEDIENTE	Tnt gramatura 40, cor branca, largura 1,40; (rolo com 50metros)	Metro
183	EXPEDIENTE	Tnt gramatura 40, cor laranja, largura 1,40; (rolo com 50metros)	Metro
184	EXPEDIENTE	Tnt gramatura 40, cor lilás, largura 1,40; (rolo com 50metros)	Metro
185	EXPEDIENTE	Tnt gramatura 40, cor preto, largura 1,40; (rolo com 50metros)	Metro
186	EXPEDIENTE	Tnt gramatura 40, cor rosa, largura 1,40; (rolo com 50metros)	Metro
187	EXPEDIENTE	Tnt gramatura 40, cor verde, largura 1,40; (rolo com 50metros)	Metro
188	EXPEDIENTE	Tnt gramatura 40, cor vermelho, largura 1,40; (rolo com 50metros)	Metro
189	HIGIENE E LIMPEZA	Água sanitária, alvejante, desinfetante e bactericida, composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p., acondicionados em frascos plásticos de 01 litro e registro junto ao Ministério da Saúde.	Litro

190	HIGIENE E LIMPEZA	Álcool em gel. Composição álcool etílico, água carbômero neutralizante e desnaturante (benzoato de denatônio). Embalagem plástica, frasco contendo 500 ml.	Frasco 500 ml
191	HIGIENE E LIMPEZA	Álcool etílico hidratado, 92,8. Embalagem plástica, frasco contendo 1 litro.	Litro
192	HIGIENE E LIMPEZA	Álcool etílico, tipo hidratado, teor 451,20 alcoólico 70% (70°gl), apresentação líquido	Frasco
193	HIGIENE E LIMPEZA	Balde, fabricado em material plástico, ultra-resistente, com capacidade para 20 litros.	Unidade
194	HIGIENE E LIMPEZA	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor natural, características adicionais reforço fundo e borda	Unidade
195	HIGIENE E LIMPEZA	Cabo Chapa de Aço Extensor 2,0m com Rosca. Cabo extensor (também conhecido telescópico) de chapa de aço. Leve e resistente, serve para auxiliar em serviços de difícil acesso substituindo escadas e andaimes. Fechado possui 1,10 metros e aberto possui 2 metros e 25mm de diâmetro. Possui ponteira plástica com rosca padrão.	Unidade
196	HIGIENE E LIMPEZA	Corda de nylon para varal, embalagem com 10 metros.	Pacote
197	HIGIENE E LIMPEZA	Desengordurante para limpeza pesada, com remoção de gordura sem esforço, para limpeza de cozinhas, pisos e banheiros, frasco com 500 ml. Validade de no mínimo 1 (um) ano.	Frasco 500ml
198	HIGIENE E LIMPEZA	Desengraxante, aspecto físico líquido viscoso, composição hidróxido de sódio,tensoativo e coadjuvante, características adicionais solúvel em água.	Unidade
199	HIGIENE E LIMPEZA	Desinfetante concentrado, fragrância eucalipto – composição: água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante, com ação germicida e bactericida. Embalagem – frasco com 750 ml.	Frasco 750 ml
200	HIGIENE E LIMPEZA	Desinfetante concentrado, fragrância floral – composição: água, ingredientes ativos, tensoativo não iônico, óleo de eucalipto, cloreto de alquil, dimetil, benzil cítrico, com ação germicida e bactericida. Embalagem plástica com 2 litros.	Frasco 02 litros
201	HIGIENE E LIMPEZA	Desodorizador de ambiente spray fragrância - lavanda, composição: álcool etílico 39,2%, perfume, nitrito de sódio, água e propelente (propano/butano). Embalagem - frasco contendo 400 ml	Frasco 400 ml
202	HIGIENE E LIMPEZA	Detergente líquido, neutro, concentrado, composição: alquil benzeto sulfato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, corante sintético e água. Embalagem plástica - frasco contendo 500 ml.	Frasco 500 ml
203	HIGIENE E LIMPEZA	Dispenser higienizador, material plástico abs, capacidade 800 ml, tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.	Unidade
204	HIGIENE E LIMPEZA	Dispenser para papel interfolhado, que comporte folhas tanto de 02 quanto de 03 dobras, em plástico ABS de alta resistência e durabilidade, cor branca.	Unidade

205	HIGIENE E LIMPEZA	Escova uso geral, com cerdas macias, originalmente desenvolvida para limpeza de mãos e unhas. Pode ser usada também para escovação em locais com restrição de espaço ou superfícies delicadas. Ex. Bettanin	Unidade
206	HIGIENE E LIMPEZA	Escova limpeza geral, material corpo aço aramado, material cerdas polietileno, comprimento 40 cm. Marca: netuno.	Unidade
207	HIGIENE E LIMPEZA	Escova para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon, com cabo em plástico.	Unidade
208	HIGIENE E LIMPEZA	Esponja lã de aço, composição: aço carbono. Embalagem contendo com 14 pacotes de 60 gramas contendo 8 unidades.	Fardo
209	HIGIENE E LIMPEZA	Esponja limpeza esponja limpeza, material espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza geral, características adicionaisuma face macia outra áspera	Unidade
210	HIGIENE E LIMPEZA	Lã de Aço PCT 8UN, limpeza geral abrasivo - Peso: 0,10 Kg	Pacote
211	HIGIENE E LIMPEZA	Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais tensoativo catiônico/fragancia, ação anti estática	Unidade
212	HIGIENE E LIMPEZA	Lustra móveis, composição: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo formaldeído, solventes, alifático, perfume e água. Embalagem-frasco contendo 200 ml.	Frasco 200 ml
213	HIGIENE E LIMPEZA	LUVA DE BORRACHA (LATEX), para limpeza (par), resistente, anti derrapante na face externa, forrada, cores diversas, TAMANHO G.	Unidade
214	HIGIENE E LIMPEZA	LUVA DE BORRACHA (LATEX), para limpeza (par), resistente, anti derrapante na face externa, forrada, cores diversas, TAMANHO M.	Unidade
215	HIGIENE E LIMPEZA	LUVA DE BORRACHA (LATEX), para limpeza (par), resistente, anti derrapante na face externa, forrada, cores diversas, TAMANHO P.	Unidade
216	HIGIENE E LIMPEZA	Mangueira de ¼ de espessura, com um esguicho, com duas abraçadeiras e um bico, tamanho 25 metros.	Unidade
217	HIGIENE E LIMPEZA	Máscara descartável uso geral, material fibra de poliéster, tipo fixação tira elástica, características adicionais grampo ajuste nasal em alumínio.	CAIXA
218	HIGIENE E LIMPEZA	Multiinseticida, para matar insetos, spray, inodoro, composição: ingredientes ativos p/p imiprothrim 0,1%, permetrina 0,15%, butoxido de piperonila 2% ingredientes inertes para 100%. Frasco contendo 300 ml.	Frasco 300 ml
219	HIGIENE E LIMPEZA	Pá para Lixo Plástica com Cabo Bettanin Articulado Descrição: Prática e muito funcional, esta pá de lixo cheia de estilo vai deixar seu trabalho muito mais fácil. Ela tem o cabo dobrável, para facilitar seu armazenamento, apoio para firmar a pá com o pé, deixando suas mãos livres para o manuseio da vassoura e perfil em PVC na base, não deixando	Unidade

		a sujeira escapar.	
220	HIGIENE E LIMPEZA	Pano limpeza, material 100 algodão, comprimento 70 cm, largura 50 cm, características adicionais chão, cor branca.	Unidade
221	HIGIENE E LIMPEZA	Papel higienico branco e macio, neutro, folha simples, - em conformidade com a portaria 153/2008 do inmetro. Rolos de 30 metros.	Unidade
222	HIGIENE E LIMPEZA	Papel higiênico folha dupla, picotado e gofrado, produzido com 100% fibras celulósicas, neutro, cor branca, fardo com 16 pacotes, pacote com 04 rolos de 30 metros x 10 cm.	Fardo
223	HIGIENE E LIMPEZA	Papel toalha interfolhas, com 2 dobras, papel branco, composição: 100% fibras celulósicas, macio e higiênico, embalagem plástica pacote contendo 4.800 toalhas de 22,5 cm x 22,5 cm.	Caixa
224	HIGIENE E LIMPEZA	Rodo de madeira, duplo em EVA, tamanho 30 cm, cabo de madeira medindo 1,20 mts.	Unidade
225	HIGIENE E LIMPEZA	Rodo de madeira, duplo em EVA, tamanho 60 cm, cabo de madeira medindo 1,20 mts.	Unidade
226	HIGIENE E LIMPEZA	Sabão em barra, antibacteriano, glicerinado, na cor amarelo-alaranjado, resistente e 100% biodegradável. Embalado em sacos plásticos com 5 unidades, totalizando 1kg (200g cada barra). Qualidade ypê ou superior.	Barra
227	HIGIENE E LIMPEZA	Sabão em barra, de coco. Composição: sabão de coco, água, glicerina, conservantes coadjuvantes teor voláteis 32%. Pacote de 1 kg, contendo 5 unidades de 200 gramas cada.	Pacote 1 kg
228	HIGIENE E LIMPEZA	Sabonete Líquido para higienização de mãos, antibacteriano, com PH balanceado, super concentrado perolado e cremoso. Sem cheiro. Embalado em bombona de polietileno na cor NATURAL ou BRANCA e BASTANTE RESITENTE AO CONTEÚDO de 5 litros, Validade mínima de 20 meses, a contar da data de entrega.	Unidade
229	HIGIENE E LIMPEZA	Saco de algodão, tipo alvejado. Medidas aproximadas: 74 cm altura X 45 cm largura, cor branco, utilizado para limpeza em geral. (100 algodão). Gramatura 120 gramas.	Unidade
230	HIGIENE E LIMPEZA	Saco plástico lixo, capacidade 100 L, largura 75 cm, altura 105 cm, normas técnicas classe i - NBR 9191	PACOTE
231	HIGIENE E LIMPEZA	Saco plástico lixo, capacidade 200 L, cor preta, largura 90 cm, altura 120 cm, características adicionais peça única	PACOTE
232	HIGIENE E LIMPEZA	Saco plástico lixo, capacidade 30 l, cor preta/azul, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais material orgânico, espessura 0,08 mm, normas técnicas NBR 9190 e 9191, material polietileno.	PACOTE
233	HIGIENE E LIMPEZA	Saponáceo, composição tensoativos aniônico e não-aniônico, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais componente ativo biodegradável linear alquibenzeno, aspecto físico cremoso, frasco com 300 ml. Validade de no mínimo 1 (um) ano.	Unidade

234	HIGIENE E LIMPEZA	Solução limpadora, aplicação quadro branco, tipo instantânea, aspectos físicos líquido, características adicionais spray, capacidade 60 ml.	Unidade
235	HIGIENE E LIMPEZA	Tapete anti-derrapante, para porta de entrada, tipo carpete, anti-mofo, resistente, econômico, medindo 0,65 x 0,40 cm, sendo composto de 100% de polipropileno e base 100% látex.	Unidade
236	HIGIENE E LIMPEZA	Toalha, material papel, tipo bobina, 20cm x 200 m , cor branca, características:material 100% fibra celulose virgem, luxo e gramatura 27 a 29 g/m², aplicação em toaletes, pacote com 6 unidades	Pacote
237	HIGIENE E LIMPEZA	Vassoura sem Cabo - Pontas das cerdas plumadas. Cerdas médias e em leque Indicada para todos os tipos de pisos e superfícies, ambientes internos e externos. Cepos e capas injetados em polipropileno. Altura: 15cm. Comprimento: 31cm. Largura: 8cm	Unidade
238	HIGIENE E LIMPEZA	Vassoura Bettanin Cerdas Rígidas 0,40m sem Cabo Vassoura com cerdas sintéticas e rígidas. Seu uso é indicado para varredura de sujeiras mais pesadas em pisos externos e pouco regulares. Não acompanha cabo. Possui cepo plástico com 126 tufos de cerdas com altura de 9cm.	Unidade
239	HIGIENE E LIMPEZA	Vassoura com cerdas de nylon, com cabo de madeira tamanho aproximado 1 metro e 20 cm.	Unidade
240	HIGIENE E LIMPEZA	Vassoura de pêlo, tamanho 40 cm, com cabo de madeira tamanho aproximado 1 metro e 20 cm.	Unidade
241	HIGIENE E LIMPEZA	Vassoura de piaçava, com cabo de madeira tamanho aproximado 1 metro e 20 cm, 50 cm de cerdas	Unidade
242	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	Álcool Isopropílico para limpeza de placa e eletrônico. Grau de pureza: 99,8%. Densidade 20/20°C:0,785. Volume (ml): 250	Frasco
243	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	ABRAÇADEIRA VELCRO DUPLA FACE Cor: preta; Velcro dupla face rolo 2cm de largura x 3m de comprimento; Utilizada para organizar cabos, em cabeamento estruturado; A frente da fita deve aderir nas costas da fita, "abraçando os cabos"; Pode ser reaproveitada diversas vezes e também pode ser emendada uma fita com a outra.	Unidade
244	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45 com catraca Corpo de aço com revestimento termoplástico; Executa a inserção das garras de contato do conector RJ-45 e RJ-11 macho e aciona o prensa-cabo; Permite a conectorização de conectores RJ-45 macho CAT.5e e Cat.6; Deve possuir 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos; Deve possuir climpadores móveis, proporcionando ângulo reto constante; Deve possuir 1 lâmina de corte de fio; Dever possuir 2 Lâminas de decapagem Tipo de Conector: RJ-45, RJ-11 Dimensão (LAP): 265 x 100 x 100 mm; Padrão: RoHS Compliant; Garantia: 1 ano. Modelo de referência: Furukawa	Unidade
245	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	Bateria 9v alcalina. Referência Duracell	Unidade

246	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	Bateria Não Recarregável, Tipo Button Cell, Sistema Eletroquímico Lithium, Tensão Nominal 3 V, Modelo CR-2025	Unidade
247	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	Bateria Não Recarregável, Tipo Button Cell, Sistema Eletroquímico Lithium, Tensão Nominal 3 V, Modelo CR-2032.	Unidade
248	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	CABO DE FORÇA tripolar p/fonte computador de 1,8m - novo padrão nbr 14136	Unidade
249	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	CABO DE REDE Cat6 Com Condutor De Cobre Nu Isolado Com Polietileno Termoplástico Adequado. Os Condutores São Trançados Em Pares. Capa Externa Em Pvc Retardante A Chama E Composto Por Materiais Que Cumprem Com A Diretiva Européia Rohs (Restriction Of certain Hazardous Substances). O Cabo Deve Possuir As Seguintes Certificações: Iso9001/Iso14001, A1969/A10659, Anatel E 1145T06T0256. O Condutor Dever Ter As seguintes características: Cobre Nú Com Diâmetro Nominal De 24awg. O Isolamento Deve Ter as seguintes características: Polietileno de Alta densidade com diâmetro Nominal 1.06mm. As Características Elétricas Do Cabo Devem Ser As Seguintes: Desequilíbrio Resistivo Máximo = 5% Resistência Elétrica Cc Máxima Do Condutor De 20°C = 93,8 Ω /Km Capacitância Mutua 1khz – Máximo = 56 Pf/M Desequilíbrio Capacitivo Par X Terra 1khz – Máximo = 3,3 Pf/M Impedância Característica = 100 $\pm$ 15% Ω Atraso De Propagação Máximo = 545ns/100m @ 10mhz * Diferença Entre O Atraso De Propagação Caixa com 305 metros.	Caixa
250	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	Cabo De Sinal Para Monitor Vga 1,5m	Unidade
251	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	CABO HDMI 10M	Unidade
252	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	CABO HDMI 1M	Unidade
253	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	CABO HDMI 5M	Unidade
254	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	Cabo HDMI X HDMI 2.0 4K Fortrek HDM-202 1,8m Preto "A tecnologia HDMI está presente em todos os dispositivos de Áudio e Vídeo mais modernos do mercado. Com o uso do cabo HDMI os dispositivos compatíveis podem reproduzir imagens incríveis em Alta Definição, FULL HD, ou até mesmo em 4K. Para isso, é necessário a utilização do cabo HDMI, pois apenas um simples cabo consegue transferir imagens em 4K e som de alta qualidade. Utilize o que a de melhor na tecnologia Audiovisual, utilize cabos HDMI.	Unidade

		Especificação de referência: Marca; FORTREK. Modelo; HD202. Condutor; COBRE COM FILTRO MAGNÉTICO. Conector; DOURADO. Cor; PRETO. Tipo; HDMI X HDMI. Comprimento; 1,8 METROS.	
255	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	CANETA LASER VISUALIZADORA DE FALHAS FIBRA ÓPTICA 1 mW Tipo de laser: FP-LD; Comprimento de onda (nm): 650 10; Potência de saída: (mW) 1; Modalidade de Trabalho: Modulação CW ou modulada; Alcance do Laser: 1 Km; Pilhas alcalinas potência: duas 1.5V AA; Vida útil da bateria: 60 horas; Temperatura de funcionamento: -10 ~ +45; Temperatura de armazenamento: -40 ~ +70; Dimensões: 18cm (C) x 1,5cm (L); Peso: cerca de 120 g; Saída conector de 2,5 mm adaptador universal; Frequência de modulação 2-3.	Unidade
256	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	CARTÃO micro sd 128 GB CLASSE 10	Unidade
257	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	CARTÃO micro sd 32 GB CLASSE 10	Unidade
258	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	CARTÃO SD 64 Gb - 90mbits	Unidade
259	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	CASE HD Externo HD ou SSD Sata 2.5 Usb 3.0	Unidade
260	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	CONECTOR RJ-45 MACHO Tipo: PLUG RJ-45 CAT.6 Cor: Transparente; Tipo de cabo: UTP; Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG; Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Temperatura de Instalação: 20°C; Temperatura de Armazenamento: -40°C a +70 °C; Temperatura de Operação: -10°C a +60°C; Padrão: RoHS Compliant; Normas: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, ISO/IEC 11801, NBR 14565 e FCC 68.5; Certificação: UL E173971, ISO9001/ISO14001 416253; Garantia: 1 ano. Modelo de referência: Furukawa	Unidade
261	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	DPS - Dispositivo Protetor Contra Surtos de Tensão - Proteção: Linha- Neutro / Linha-Linha, Tensão de operação: 127 / 220 V @50 / 60 Hz, Máxima tensão de operação contínua: 275 V, Corrente de carga máxima - IL: 10 A, Potência máxima - Wmax: 1270 / 2200 W, Corrente de descarga máxima - Imax: 4,5 kA @8 / 20µs (L-L ou L-N), Corrente de descarga total: 9 kA, Conexão de entrada: Tomada 2 P (ABNT NBR 14136) 10 A, Conexão de saída: Tomada 2 P (ABNT NBR 14136) 10 A, Classe: III	Unidade

262	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	FILTRO DE LINHA Protetor e Adaptador Plástico com 3 Tomadas Bivolt (Filtro de Linha). Tensão de Alimentação/Potência: 127V/1270VA e 220V/2200VA . Mínimo de 4 tomadas elétricas. % metros extensão.	Unidade
263	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	FILTRO DE LINHA Protetor e Adaptador Plástico com 4 Tomadas Bivolt (Filtro de Linha). Tensão de Alimentação/Potência: 127V/1270VA e 220V/2200VA . Mínimo de 4 tomadas elétricas.	Unidade
264	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	Filtro de Linha, Extensão Tomada, Régua Tomada, Régua de Energia, 3 Tomadas, 1 Interfaces USB, 1 Porta USB Tipo-C. Formato torre. Total de tomadas de energia: 5 Características especiais: Ranhura USB, Montável, Interruptor de ligar e desligar, Proteção de sobretensão. Dimensões do produto: 7,5L x 7,5W centímetros	Unidade
265	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	Fone ouvido, tipo headset, conectividade por bluetooth, tipo fone headset biauricular sistema redução de ruídos, pa, características adicionais partes mecânicas fibra de carbono, áudio banda lar, tipo cabo flexível terminação qd interior metálico revestido, tipo microfone omnidirecional	Unidade
266	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	Fone ouvido, tipo headset, tipo fone headset biauricular sistema redução de ruídos, pa, características adicionais partes mecânicas fibra de carbono, áudio banda lar, tipo cabo flexível terminação qd interior metálico revestido, tipo microfone omnidirecional	Unidade
267	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	Fonte de alimentação - compatibilidade: padrão atx, Potencia 500W características adicionais: com pfc ativa; eficiência mínima: 92 %, tensão alimentação: bivolt v, aplicação: desktop	Unidade
268	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	HD EXTERNO Velocidade de Transferência de Dados 480MB/s Sata III 6gb/s compatível com sata II Capacidade: 1 Terabyte 7200rpm Tamanho: 2,5" cache de 128MB	Unidade
269	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	JOGO DE CHAVES FENDA/PHILIPS CABO EM PVC RÍGIDO, cor verde transparente, injetado diretamente sob a lâmina Resistência a tração: 400 a 600 kgf/cm² Resistência do isolamento das chaves isoladas: 1000 volts HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO Acabamento niquelado e polido - Composta por 06 chaves, sendo: :: 01 Phillips 1/8" x 3" :: 01 Phillips 3/16x4" - PH1x100mm :: 01 Phillips 1/4x5" - PH2x125mm :: 01 Fenda 1/4x6" - 6x150mm :: 01 Fenda 3/16x4" - 5x100mm :: 01 Fenda 1/8x3" - 3x75mm	Unidade
270	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	Limpa contato elétrico spray (300 ml) Para limpeza de contatos elétricos e eletrônicos através de mistura com solventes alifáticos.	Unidade
271	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	LIMPA CONTATO elétrico spray Para utilização em circuitos impressos, computadores e impressoras, não possui CFC, sem solvente, com canudo prolongador para lugares de difícil acesso	Embalagem com 300ml/200 g

272	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	Memória RAM DDR3 4GB Tecnologia: DDR3 SDRAM Formato: UDIMM Velocidade: 1333 MHz Aplicação: Computadores de mesa Quantidade de pinos: 240 Taxa de transmissão: 10600 MB/s Latência CAS: 9 Voltagem de alimentação: 1.5V	Unidade
273	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	Memória RAM DDR3 8GB para notebook Formato: SODIMM Velocidade: 1600 MHz Aplicação: Notebooks Quantidade de pinos: 204 Voltagem de alimentação: 1.35V	Unidade
274	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	Memória RAM DDR3 8GB Tecnologia: DDR3 SDRAM Formato: UDIMM Velocidade: 1333 MHz Aplicação: Computadores de mesa Quantidade de pinos: 240 Taxa de transmissão: 10600 MB/s Latência CAS: 9 Voltagem de alimentação: 1.5V	Unidade
275	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	Memória RAM DDR4 8GB Tecnologia: DDR4 SDRAM Formato: UDIMM Velocidade: 2666 MHz Aplicação: Computadores de mesa Quantidade de pinos: 260 Voltagem de alimentação: 1.25V	Unidade
276	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	MOUSE compatível com USB;	Unidade
277	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	Mouse pad ergonômico, característica: material borracha antiderrapante. Injetado com matéria-prima reciclada – pet, esse produto foi desenvolvido de conformidade com a norma regulamentar nº17 (portaria nº 3751, de 23 de novembro de 1990). Base injetada com matéria-prima reciclada – pet. Almofada em poliuretano expandido (pu). Base de rolagem	Unidade
278	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	MOUSE SEM FIO	Unidade
279	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	MULTIMETRO DIGITAL Display LCD 3 ½ dígitos, tensão DC 200m/2/20/200/600V, Tensão AC: 200/600V, Corrente DC: 200µ/2m/20m/200m/10A, Resistência: 200/2k/20k/200k/20MΩ Teste de Continuidade/Diodo com bipe, Teste hFE, Precisão Básica: 0,5%, Categoria de Segurança: CAT II 600V.	Unidade
280	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	Pasta Térmica Prata, Silver Processador Cooler Pote 20 Gr	Unidade
281	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	PATCH CORD CAT6 1,5M Cabo flexível U/UTP, com boot de proteção no mesmo dimensional do plug RJ-45 nas duas extremidades, sendo montado e testado em fábrica. Certificação de canal, com desempenho garantido para até 6 conexões em 100 metros. Certificação Anatel. Deve atender as características TIA/EIA 568 B.2-1 para CAT.6 e ISO/IEC 11.801 Tamanho: 2,5m	Unidade
282	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	PATCH CORD CAT6 2,5M Cabo flexível U/UTP, com boot de proteção no mesmo dimensional do plug RJ-45 nas duas extremidades, sendo montado e testado em fábrica. Certificação de canal, com desempenho garantido para até 6 conexões em 100 metros. Certificação Anatel. Deve atender as características TIA/EIA 568 B.2-1 para CAT.6 e ISO/IEC 11.801 Tamanho: 2,5m	Unidade

283	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	PEN DRIVE 32GB USB 3.0 Dimensões: 57,18 x 17,28 x 10,00 mm; Temperatura de Operação: 0°C a 60°C; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 85°C; Tamanho compacto, design giratório, sem tampa; Compatibilidade: Windows 7, Windows 8, Mac OS X v.10.5.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior;	Unidade
284	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	PEN DRIVE 64GB USB 3.0 Dimensões: 57,18 x 17,28 x 10,00 mm; Temperatura de Operação: 0°C a 60°C; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 85°C; Tamanho compacto, design giratório, sem tampa; Compatibilidade: Windows 7, Windows 8, Mac OS X v.10.5.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior;	Unidade
285	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	Pilha alcalina tipo AA com as seguintes características: pilhas alcalinas pequenas, tamanho aa, voltagem mínima de 1,5 volts. Pacote com duas unidades. Marca de referência: tipo duracel, maxell ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	Unidade
286	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	Pilha alcalina tipo AAA com as seguintes características: pilhas alcalinas palito, tamanho aaa, voltagem mínima de 1,5 volts. Pacote com duas unidades. Marca de referência: tipo duracel, maxell ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	Unidade
287	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	Pilha recarregável pequena, alcalina, modelo AA, 2100mah. Embalagem com 2 unidades. Características adicionais não contém mercúrio e cádmio, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v.	Unidade
288	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	Pilha recarregável modelo AAA ni-mh 2100mah, alcalina. Voltagem: 1,5v. Embalagem com 2 unidades. Características adicionais não contém mercúrio e cádmio, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v.	Unidade
289	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	SSD 240 GB Sata III 6gb/s compatível com sata II Capacidade: 240GB Tamanho: 2,5"	Unidade
290	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	SSD 480 GB Sata III 6gb/s compatível com sata II Capacidade: 480GB Tamanho: 2,5"	Unidade
291	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	TECLADO SEM FIO	Unidade
292	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	TECLADO USB compatível com padrão ABNT 2 ;	Unidade
293	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	Torre Multiplug Retrátil Com 3 Tomadas. Especificações técnicas: - Furo com diâmetro de 72mm a 75mm; - Voltagem: 100 - 240V. - Corrente Máxima: 20A. - Produto fabricado em ABS*Cor cinza	Unidade
294	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	Tripé universal telescópico para câmera e celular - Tripod. Aplicação: máquinas fotográficas digitais e videocâmaras com conector para tripé, Cabeça móvel para diversos ângulos, Nivelador de bolha, Pernas em alumínio, Altura ajustável em 3 seções em prolongadores com travas, Pés emborrachados antiderrapantes, Braço para rotação da base da câmera, Haste Central, Estendido: 102 cm, fechado: 34 cm.	Unidade

295	INFORMÁTICA AUDIO E VIDEO	WEBCAM HD total com streaming de 1080p a 30fps / 720p a 60fps, Substituição de plano de fundo personalizável, Correção automática de pouca luz, Dois microfones omnidirecionais, Tripé de mesa totalmente ajustável	Unidade
296	MATERIAL ESPORTIVO	Apito plástico para árbitro, material não tóxico, composto por um corpo de policarbonato forte com a tecnologia Cmg integrada. Com câmera dupla de tecnologia pealeess, borracha flexível, com 110 decibéis. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.	Unidade
297	MATERIAL ESPORTIVO	Arco de ginástica (bambolê) 65cm. Aro de plástico PVC reforçado com 65cm	Unidade
298	MATERIAL ESPORTIVO	Arco de ginástica (bambolê) 70cm. Aro de plástico PVC reforçado com 70cm	Unidade
299	MATERIAL ESPORTIVO	Arco de ginástica (bambolê) 90cm. Aro de plástico PVC reforçado com 95 cm	Unidade
300	MATERIAL ESPORTIVO	Argolas / aro agilidade 42cm + fechos de contato. Aro de plástico PVC reforçado com 43cm cores diversas	Unidade
301	MATERIAL ESPORTIVO	BALÃO CANUDO PARA ESCULTURA Nº 260 - LISO REDONDO - Cores Variadas. Material: Látex de borracha natural Medida Aproximada: 2x60 Nº 260 - LISO REDONDO - Cores Variadas	PACOTE
302	MATERIAL ESPORTIVO	BALÃO DE FESTA MATERIAL BORRACHA Nº7. - LISO REDONDO - Cores Variadas. Balão de Látex Conteúdo da Embalagem: 50 unidades. Tamanho em Polegadas: Nº7. Medida do balão cheio aproximadamente: Altura: 30cm x Largura: 20cm. Tipo: Marca São Roque	PACOTE
303	MATERIAL ESPORTIVO	BALÃO DE FESTA MATERIAL BORRACHA Nº8. - LISO REDONDO - Cores Variadas. Balão de Látex Conteúdo da Embalagem: 50 unidades. Tamanho em Polegadas: Nº8. Medida do balão cheio aproximadamente: Altura: 30cm x Largura: 20cm. Tipo: Marca São Roque	PACOTE
304	MATERIAL ESPORTIVO	Bola de borracha número 3 para frescobol e tacobol.	Unidade
305	MATERIAL ESPORTIVO	Bola de Futebol Society - PENALTY. Bola oficial de futebol de campo, aprovada pela FIFA e gravada em sua estrutura a aprovação, termotec com 8 gomos, câmara airbility, termotec, acabamento PU ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado, com diâmetro 68 a 70 cm, peso 440 a 480 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira.	Unidade
306	MATERIAL ESPORTIVO	Bola de futsal, categoria adulto, circunferência 62 a 64 cm, peso 410 a 440 g, câmara: airbility, colagem dos gomos: termofusion, composição dos gomos: PU, miolo substituível e lubrificado; absorção de água: 0%, possui revestimento interno em fio	Unidade

		duraxial.	
307	MATERIAL ESPORTIVO	Bola de tênis de mesa com, no mínimo, três estrelas, material acetato celulósido, diâmetro 40mm. Cor laranja. Embalagem com 6 unidades.	Unidade
308	MATERIAL ESPORTIVO	Bola oficial de basquete, feminino, matrizada, confeccionada com microfibra, tamanho 72 a 74 cm de diâmetro, peso 510 a 565 g. Com selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB).	Unidade
309	MATERIAL ESPORTIVO	Bola oficial de basquete, masculino, material borracha, circunferência 75 a 78 cm, peso 600 a 650g, câmara airbily, miolo slip system removível e lubrificado. Com selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB).	Unidade
310	MATERIAL ESPORTIVO	Bola oficial de beach soccer com 8 gomos. Câmara airbily. Miolo Slip System removível e lubrificado. Sistema Termotec. Composição em PU Ultra 100%. Peso aproximado 420 a 450 g. Circunferência 68 a 69 cm.	Unidade
311	MATERIAL ESPORTIVO	Bola oficial de futebol de campo, aprovada pela FIFA e gravada em sua estrutura a aprovação, termotec com 8 gomos, câmara airbily, termotec, acabamento PU ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado, com diâmetro 68 a 70 cm, peso 440 a 480 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da federação Gaúcha ou Confederação Brasileira.	Unidade
312	MATERIAL ESPORTIVO	Bola oficial de vôlei adulto, diâmetro 65 a 67 cm, peso 260 a 280 g, colada, microfibra, nas cores verde, azul e branco, com cobertura de microfibra, matrizada, com 16 gomos, com micro bolha. Conter a expressão "vôlei oficial", logomarca da FIVB com a expressão "approved" na cor dourada e deve apresentar código de barras. Com válvula miolo slip system removível e lubrificado, miolo substituível, câmara airbily. Marca de referência: Penalty vôlei pro 7.0 ou com as mesmas características técnicas ou superiores.	Unidade
313	MATERIAL ESPORTIVO	Bola oficial de vôlei de praia com 12 gomos, câmara airbily, miolo slip system removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição em microfibra. Peso aproximado 260 a 280g.	Unidade
314	MATERIAL ESPORTIVO	Bola Oficial Profissional de Handball Pro tamanho H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU, costurada, miolo slip system removível e lubrificado, câmara airbily, diâmetro 58 a 60 cm, peso 425 a 475 g.	Unidade
315	MATERIAL ESPORTIVO	Bomba para encher bolas - dupla ação, 1 mangueira, 2 bicos rosqueáveis (bomba de ar double action).	Unidade
316	MATERIAL ESPORTIVO	Colchonete emborrachado com ilhós e viés; tamanho mínimo 90x50x3cm, cor preta. A densidade deve ser de 60.	unidade

317	MATERIAL ESPORTIVO	COLCHONETE GINÁSTICA Colchonete para ginástica. Leve, flexível, atóxico e lavável. Espuma de poliuretano. Densidade 18. Colchonete indicado para prática esportiva. Medidas: 95 cm x 55 cm x 3 cm. Unissex.	Unidade
318	MATERIAL ESPORTIVO	Colete em tecido, poliéster sem manga, com numeração nas costas de 1- 20, tamanhos, P, M, G E GG, com velcro nas laterais para adaptar o tamanho, na cor cinza.	Unidade
319	MATERIAL ESPORTIVO	Colete em tecido, poliéster sem manga, com numeração nas costas de 1- 20, tamanhos, P, M, G E GG, com velcro nas laterais para adaptar o tamanho, na cor laranja.	Unidade
320	MATERIAL ESPORTIVO	Colete em tecido, poliéster sem manga, com numeração nas costas de 1- 20, tamanhos, P, M, G E GG, com velcro nas laterais para adaptar o tamanho, na cor roxo.	Unidade
321	MATERIAL ESPORTIVO	Colete em tecido, poliéster sem manga, com numeração nas costas de 1- 20, tamanhos, P, M, G E GG, com velcro nas laterais para adaptar o tamanho, na cor azul.	Unidade
322	MATERIAL ESPORTIVO	Coletes - dupla face, com debrum aberto, com elástico lateral na parte inferior; confeccionados em tecido dry, 100% poliéster; técnica de impressão em transfer sublimático (100% sublimação); gramatura 160 g. Numeração de 1 a 20; Tamanho: GG; G; M; P; PP.	Unidade
323	MATERIAL ESPORTIVO	Cone de PVC de 23 cm, para treinamento esportivo. Cone de PVC de 23 cm, para treinamento esportivo; COR verde ou vermelho ou laranja ou amarelo.	Unidade
324	MATERIAL ESPORTIVO	Cone de PVC, com 50 cm de altura. Cone de PVC, com 50 cm de altura, para treinamento esportivo, nas cores branco/laranja ou preto/amarelo.	Unidade
325	MATERIAL ESPORTIVO	Cone/chapéu chinês feito em polímero, dimensões aproximadas: 19 cm X 19cm X 5 cm na cor laranja.	Unidade
326	MATERIAL ESPORTIVO	Cone/chapéu chinês feito em polímero, dimensões aproximadas: 19 cm X 19cm X 5 cm, na cor branca.	Unidade
327	MATERIAL ESPORTIVO	Cone/chapéu chinês feito em polímero, dimensões aproximadas: 19 cm X 19cm X 5cm, na cor azul.	Unidade
328	MATERIAL ESPORTIVO	Cone/chapéu chinês feito em polímero, dimensões: 19 cm X 19cm X 5 cm, na cor verde limão.	Unidade
329	MATERIAL ESPORTIVO	Cones furados + barreiras para funcional. Cone de PP furados de 23 cm, para treinamento esportivo; COR verde ou vermelho ou laranja ou amarelo.	Unidade
330	MATERIAL ESPORTIVO	Corda - confeccionada em cordão de poliuretano 06 mm, anatômicas e semiflexíveis, em plástico super resistente, contendo girador interno (fixado na manopla), que proporciona maior domínio sobre a rotação do cordão. Comprimento de 2,40 m (M).	Unidade
331	MATERIAL ESPORTIVO	Corda de pular (individual) em nylon com diâmetro externo de 3,5cm, com cargas de 1kg com ponteiros fixas (não de rosca) confeccionado em pvc e revestido em EVA.	Unidade

332	MATERIAL ESPORTIVO	Cronômetro Digital - aferido, progressivo e regressivo (formato 9H59M59S999), à prova d' água, unidade de medida: 1/1000 de segundos. Capacidade máxima de medição: 99 horas, 59 minutos, 59 segundos, 999 milésimos. Modos de cronometragem: tempo líquido, tempo de volta, tempo intermediário, tempo de 1º à 100º lugar, capacidade para armazenar 100 memórias cada tela de horas: horas, minutos, segundos, AM-PM, ano, mês, dia, e dia da semana, modo de exibição (12 e 24), registro fast lap que exibe a volta mais rápida entre todos os tempos armazenados na memória, timer para intervalos, 12 alarmes / despertadores, contador de 0 a 99999, pulseira de resistência com cordão em Nylon, manual em português.	Unidade
333	MATERIAL ESPORTIVO	Kit de fitas para marcação Beach Soccer possuem medidas oficiais (28 m x 37 m). Em PVC na cor preta, com largura da fita de 6,0 cm. 2 fitas de 28 metros, 2 fitas de 37 metros e 4 hastes de metal.	Unidade
334	MATERIAL ESPORTIVO	Kit de frescobol de madeira contendo duas raquetes e uma bola de borracha.	Unidade
335	MATERIAL ESPORTIVO	Kit fita de marcação para vôlei de praia, contendo 02 fitas de 8m, 02 fitas de 16m, 04 hastes de metal para fixação na areia. Material: PVC. Largura da fita: 5 cm. Cor: Laranja.	Unidade
336	MATERIAL ESPORTIVO	Luva de goleiro de futsal - profissional com dedos. Tipo de Corte: Rollfinger. Tecnologia: Aracnun. Definição da Tecnologia: Material flexível com acabamento texturizado antideslizante. Munhequeira elástica e fechamento com cinta de velcro duplo. Composição: Palma em Látex, dorso em PVC. Tamanhos: 8, 9 e 10. Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação.	Unidade
337	MATERIAL ESPORTIVO	Plataforma para ginástica, material EVA, comprimento aproximado 85cm, largura aproximada de 30 a 33cm, altura aproximada 12cm a 15cm, características adicionais modelo ginástica, step. Step em E.V.A. Plataforma antiderrapante de EVA resistente, anti-ruído. Peso aproximado: 4,2kg.	Unidade
338	MATERIAL ESPORTIVO	Raquete de tênis de mesa - modelo clássico, revestida de borracha e com 5 folhas. Madeira de alta qualidade, lâmina de densidade média, com espessura de lâmina de 00,50 mm, comprimento máx. de 26 cm e largura de 15 cm. Peso aprox. de 187g e aprovada pela ITTF.	Unidade
339	MATERIAL ESPORTIVO	Rede de futebol de campo - fio de seda 6mm, confeccionadas com nó cerrado, tamanho 7,5 x 2,5m. Formato colméia, malha 15x15cm. (O PAR)	Unidade
340	MATERIAL ESPORTIVO	Rede de vôlei de praia, cordão de polietileno trançado grosso com 2mm, cabo de polietileno 40 cm de comprimento, 6 mm de espessura. Dimensões da rede: 9,75m (L) x 1,00m (A). 04 faixas de vinil na cor amarela.	Unidade
341	MATERIAL ESPORTIVO	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL. Rede de Vôlei Oficial 1,00x10,00 Reforçada no Fio 5.0mm com 4 Faixas em Lonas de 1.8mm e costura dupla, fio 5,00mm de	

		Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 4 Faixas em Lonas de 1.8mm e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa Superior com 7 cm. Faixa inferior e laterais com 5 cm. Revestimento interno passante. Malhas 10x10 cm. Tamanho Oficial 1,00 x 10,00 metros. REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL CONFECCIONADA DE ACORDO COM CBV.	Unidade
342	MATERIAL ESPORTIVO	REDE FUTEBOL SOCIETY. Redes para Traves de Futebol Society com Fio 6mm; Dimensões: 6,20m na largura, 2,30m de altura, 0,50m de recuo superior e 1,80m de recuo inferior; Malha (Distância entre nós): 15x15cm; - Fio: 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); - Cor: Branca.	Unidade
343	MATERIAL ESPORTIVO	Rede para futebol de salão oficial, fio de polipropileno (seda), com 4mm trançado, malha 12 x 12cm. Vista frontal 3,20 x 2,10m, vista lateral 2,10 x 1,00 x 0,60m. (PAR)	Unidade
344	MATERIAL ESPORTIVO	SACOLA DE MATERIAL ESPORTIVO Sacola de material esportivo. Saco de transporte dimensões da bolsa: 65 cm x 50 cm x 35 cm - sacola para material esportivo bolsa para transportar equipamentos esportivos, com cinta d e ombro ajustável, bolso externo para garrafa, ziper de metal. Confeccionado em velox cordura resinado e com costura dupla resistente.	Unidade
345	MATERIAL ESPORTIVO	Tatame - de encaixe em placas de montar desenvolvidas em E. V. A, com dupla face. Tecnologia de absorção de impacto com memória de retorno, alta densidade, superfície siliconada antiderrapante, antialérgico, atóxico lavável e resistente a água, placas confeccionados com bordas denteadas para encaixe sem necessidade de cola de acordo com as normas técnicas de federações de lutas marciais. Dimensões: 1000 mm x 1000 mm x 40 mm. Com bordas e acabamentos. Todos os blocos na cor verde, preta ou azul escuro. Similar a marca Yamamura.	Unidade
346	MRO (manutenção, reparos e operações)	Abraçadeira de Nylon Go Office 100x2,5mm Branco PCT 100UN Descrição: Abraçadeira de Nylon Go Office de alta qualidade na medida 100x2,5mm, cor branco, pacote com 100 unidades.	Unidade
347	MRO (manutenção, reparos e operações)	Abraçadeira de Nylon Go Office 150x3,6mm Branco PCT 100UN	Unidade
348	MRO (manutenção, reparos e operações)	Abraçadeira de Nylon Go Office 300x4,8mm Preto PCT 100UN Descrição: Abraçadeira de Nylon Go Office de alta qualidade na medida 300x4,8mm, cor preto, pacote com 100 unidades.	Unidade
349	MRO (manutenção, reparos e operações)	Cadeado Pado 20mm Descrição: Cadeado clássico com corpo produzido em zamac, composto de 4 ligas metálicas e haste de aço,	Unidade

		conferindo boa resistência contra corrosão, choques e desgastes. Acompanha duas chaves em aço niquelado.	
350	MRO (manutenção, reparos e operações)	Cadeado Pado 45/75mm Haste Longa Descrição: Cadeado clássico com corpo produzido em zamac, composto de 4 ligas metálicas e haste de aço, conferindo boa resistência contra corrosão, choques e desgastes. Acompanha duas chaves em aço niquelado.	Unidade
351	MRO (manutenção, reparos e operações)	Cadeado Pado 60mm Cadeado clássico com corpo produzido em zamac, composto de 4 ligas metálicas e haste de aço, conferindo boa resistência contra corrosão, choques e desgastes. Acompanha duas chaves em aço niquelado.	Unidade
352	MRO (manutenção, reparos e operações)	Caixa plástica polipropileno Virgem para frutas 25 kg.	Unidade
353	MRO (manutenção, reparos e operações)	Cola Instantânea Loctite Super Bonder 3g	Unidade
354	MRO (manutenção, reparos e operações)	ESTOPA ALGODÃO - LIMPEZA DE DETRITOS E RESTO DE ÓLEO - pacote de 1 Kg	Kg
355	MRO (manutenção, reparos e operações)	Fita adesiva crepe, cor bege, largura 19 mm, comprimento 50 m. Validade de no mínimo 1 ano.	Unidade
356	MRO (manutenção, reparos e operações)	Fita adesiva crepe, largura 48 mm, comprimento 50 m. Validade de no mínimo 1 ano.	Unidade
357	MRO (manutenção, reparos e operações)	Fita Isolante Vonder Auto Fusão 19mm x 2m	Unidade
358	MRO (manutenção, reparos e operações)	Lona Polietileno Vonder Azul 5 X 5m	Unidade
359	MRO (manutenção, reparos e operações)	Lubrificante Desingripante WD40 Aerossol 300ml	Unidade
360	MRO (manutenção, reparos e operações)	Trena em aço, largura da lâmina: 13mm, comprimento: 5 (cinco) metros, retrátil e com trava	Unidade
361	MRO (manutenção, reparos e operações)	Xampú automotivo com cera de carnaúba, concentrado, embalagem 5 litros	Unidade
362	SEGURANÇA DO TRABALHO	Abafador de Ruídos tipo marca 3M Muffler 20dB. Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. NRRSf 21Db. Certificado de Aprovação; 14235	Unidade
363	SEGURANÇA DO TRABALHO	Apoio para pés ergonômico em polietileno - cor preta - em conformidade com NR17 - Base e ranhuras a derencia aos pés	Unidade

		- dimensões: 40x30x8,8 cm - Tipo leadship, multivisão com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	
364	SEGURANÇA DO TRABALHO	Avental de segurança, confeccionado em tecido de poliéster revestido de PVC em uma face e três tiras de cordão sintético, utilizadas para ajuste ao usuário. (avental branco)	Unidade
365	SEGURANÇA DO TRABALHO	BOTAS DE BORRACHA Bota de borracha cano longo na cor preta. Tamanho 38	Par
366	SEGURANÇA DO TRABALHO	BOTAS DE BORRACHA Bota de borracha cano longo na cor preta. Tamanho 41	Par
367	SEGURANÇA DO TRABALHO	BOTAS DE BORRACHA Bota de borracha cano longo na cor preta. Tamanho 43	Par
368	SEGURANÇA DO TRABALHO	Capa de chuva em plastico amarelo (pvc/trevira), com mangas compri- das, capuz, confeccionada com solda eletrônica de alta frequência, 100% impermeável, anatomica, fechamento frontal simples através de botoes de pressao metalicos ou em plastico.tamanho medio.	Unidade
369	SEGURANÇA DO TRABALHO	Cone de sinalização cone de sinalização, com altura entre 70 e 80 cm. Deve ser disponibilizado nas cores preta com faixas amarelas ou laranja com faixas brancas. Material polietileno, base quadrada e fendas para inserção de fita zebreada. Aplicação: sinalização de trânsito e práticas esportivas.	Unidade
370	SEGURANÇA DO TRABALHO	Estrado Plástico. Descrição: medidas de 4,5x40x40 centímetros (A X L X C) da peça, encaixe macho e fêmea, fabricado em PP ou PEAD RECICLADO, Cor preto, layout com calhas e vazados (vazados de ± 2,3 cm) superfície antiderrapante, permitindo o escoamento de líquidos, aeração. Atende normas da Anvisa. Suporta peso 10000 kg de carga uniformemente distribuídas por cada m² e aditivado contra ações de intempéries, maresias, raios uv.	Unidade
371	SEGURANÇA DO TRABALHO	Fita adesiva plástica vermelha, utilizada para sinalização e demarcação de áreas, rolo medindo 50 mm x 10 m. Marca: 3M ou similar.	Rolo
372	SEGURANÇA DO TRABALHO	Fita de Sinalização, Segurança Zebreada ,Sem Adesivo, cor Amarela e Preta 70MM x 200M	Unidade
373	SEGURANÇA DO TRABALHO	Luva de helanca tricotada em fios de poliamida com banho de poliuretano na palma e dedos, sem costura e indicadas para atividade onde haja presença de agentes abrasivos, químicos e físicos em grau leve. Tamanho G - par	Par
374	SEGURANÇA DO TRABALHO	Luva de helanca tricotada em fios de poliamida com banho de poliuretano na palma e dedos, sem costura e indicadas para atividade onde haja presença de agentes abrasivos, químicos e físicos em grau leve. Tamanho M. - par	Par
375	SEGURANÇA DO TRABALHO	Luva de helanca tricotada em fios de poliamida com banho de poliuretano na palma e dedos, sem costura e indicadas para atividade onde haja presença de agentes abrasivos, químicos e físicos em grau leve. Tamanho P - par	Par

376	SEGURANÇA DO TRABALHO	Luva em PVC, cano longo, anatômica, palma antideslizante com punho em malha e palma e dorso em PVC áspera Tamanho M - par	Par
377	SEGURANÇA DO TRABALHO	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho médio, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade estéril, cor branca, comprimento cano mínimo 80, tipo par, uso descartável; caixa com 50 pares, com validade mínima de 18 meses a data do recebimento.	Caixa
378	SEGURANÇA DO TRABALHO	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho pequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade estéril, cor branca, comprimento cano mínimo 80, tipo ambidestra, tipo uso descartável; caixa com 50 pares, com validade mínima de 18 meses a data do recebimento.	Caixa
379	SEGURANÇA DO TRABALHO	LUA PARA PROTEÇÃO - AGENTES MECANICOS: luva de segurança confeccionada em raspa; reforço interno em raspa na palma e dedos; tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; punhos: 20 cm. Podendo ser adquiridas nos tamanhos: 7, 8, 9, 10 e 11. CA de referência: 20944 ou similar.	Unidade
380	SEGURANÇA DO TRABALHO	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas com pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso descartável; caixa com 50 unidades	Caixa
381	SEGURANÇA DO TRABALHO	Mascara Respiradora - Contra poeiras, névoas e fumos metálicos Respirador purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo peça semi facial concha, classe PFF2. Em malha de polipropileno com tratamento antiestático com filtro químico de baixa capacidade (carvão ativado); Dois elásticos de ajuste para a cabeça e pescoço, espuma interna na ponte nasal e clipe metálico para ajuste da selagem; Possui válvula de exalação. Testado e aprovado através da norma NBR 13698/1996 (peça semi facial filtrante), com eficiência de nível de filtragem mínima de 94%; Proteção das vias respiratórias do usuário contra inalação de poeiras, névoas e fumos metálicos.	Unidade
382	SEGURANÇA DO TRABALHO	Óculos de segurança com armação preta em duo flex; Lente policarbonato incolor, com camada que proteja contra raios UV, anti-estática, anti-riscos e com dupla ação anti- embaçante. Tamanho: único	Unidade
383	SEGURANÇA DO TRABALHO	Pedestal plástico. Pedestal plástico, com base cônica e fixadores para corrente, fitas, cordas, 90cm de altura, Peso: 4,7 Kg.	Unidade
384	SEGURANÇA DO TRABALHO	PROTETOR AURICULAR - PLUG: protetor auditivo tipo plugue, confeccionado em silicone de grau	Unidade

		farmacêutico, do tipo inserção, composto de um eixo de três flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior, moldável a diferentes canais auditivos. CA de referência: 19578 ou similar.	
385	SEGURANÇA DO TRABALHO	Protetor Auricular 3M 1110 Descartável com Cordão 16dB. Protetor auditivo tipo inserção moldável de espuma de poliuretano no formato cônico, com ou sem cordão. NRRSf; 16Db. Certificado de Aprovação; 5674	Unidade
386	SEGURANÇA DO TRABALHO	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF1: respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro; laterais externas do respirador com duas presilhas fixadas, uma de cada lado, através das quais passa uma fita elástica, entrelaçada nas presilhas, perfazendo uma alça na parte superior, para fixação da peça no alto da cabeça e outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça deve possuir uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador deve existir um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. CA de referência: 14104 ou similar	Unidade
387	SEGURANÇA DO TRABALHO	RESPIRADOR DESCARTÁVEL VO-PFF2: respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro; o respirador deve possuir em sua constituição uma camada interna impregnada de carvão ativo; laterais externas do respirador com duas presilhas fixadas, uma de cada lado, através das quais passa uma fita elástica, entrelaçada nas presilhas, perfazendo uma alça na parte superior, para fixação da peça no alto da cabeça e outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça deve possuir uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador deve existir um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. CA de referência: 14102 ou similar.	Unidade
388	SEGURANÇA DO TRABALHO	RESPIRADOR SEMIFACIAL: respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial confeccionado em borracha preta, com borda interna. Nas laterais do corpo da peça devem apresentar duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois suportes plásticos com rosca externa, dotados, cada um deles, de um anel de material macio em sua parte interna e de uma válvula de inalação em sua parte traseira. Em cada um dos suportes, encaixa-se um filtro químico classe 1, preso ao suporte através de uma tampa de material plástico, com rosca interna. A peça facial deve possuir duas aberturas localizadas, respectivamente, em sua parte central e centro inferior, nas quais são fixados dois suportes plásticos, dotados, cada um deles, de uma válvula de exalação em sua parte interna e de uma	Unidade

		tampa, com encaixe tipo pressão. Nas laterais do corpo da peça, encontram-se fixadas duas presilhas plásticas, uma de cada lado, através das quais passam as pontas de um tirante elástico duplo regulável. O respirador é fornecido com os filtros químicos classe 1:RC 202 – vapores orgânicos; RC 203 – vapores orgânicos e gases ácidos; RC 206 – gases ácidos. CA de referência: 7072 ou similar.	
389	SEGURANÇA DO TRABALHO	Sapato masculino, tipo segurança, material couro, cor preta, características adicionais com cadarço, forro de raspa, cano acolchoado em, tamanho 39	Par
390	SEGURANÇA DO TRABALHO	Sapato masculino, tipo segurança, material couro, cor preta, características adicionais com cadarço, forro de raspa, cano acolchoado em, tamanho 41	Par
391	SUSTENTABILIDADE	Cesto para lixo, com tampa, com pedal, fabricado em material plástico resistente, com capacidade para 12 litros.	Unidade
392	SUSTENTABILIDADE	Coletor de copos. Modelo: 02 tubos somente água. 02 tubos água / café. Dimensões: altura: 76, largura: 24, profundidade: 13"	Unidade
393	SUSTENTABILIDADE	Coletor de lixo com tampa e pedal fabricado em polipropileno com aro interno para lixo e cantos arredondados para facilitar a limpeza, com dimensões aproximadas de 92 x 57 x 46 cm e capacidade para 100 litros, na cor branca, ref.: CA232.	Unidade
394	SUSTENTABILIDADE	Coletor ecológico para lixo eletrônico pilhas/baterias recarregáveis e celulares produzido com material ecológico, dimensões: altura 70cm largura 32cm profundidade 27cm peso 9kg coletor com 2 divisões com capacidade de 22,5 litros cada fechadura com chave modelo castelo, tipo meca com mesmo padrão de qualidade ou superior.	Unidade
395	SUSTENTABILIDADE	COLETOR, de lixo, em plástico reforçado com fibra de vidro, tipo seletivo, para pilhas e baterias, com chave e abertura, resistente a impactos, intempéries e agressões químicas, fixação em parede, capacidade de 20 litros, na cor laranja, para resíduos perigosos, com impressão do nome e símbolo conforme Norma ABNT- NBR 7500 e Resolução CONAMA 275. (72.40.00.00124066-8)	Unidade
396	SUSTENTABILIDADE	Conjunto lixeira coleta seletiva, material polietileno injetado alta densidade, quantidade lixeiras 4 un, capacidade 50 l, cor azul, vermelha, amarela e cinza, características adicionais fundo vinílico, suporte fixação parafusado, material estrutura tubo metálico, tratamento superficial estrutura pintura epóxi, tratamento superficial u.v	Unidade
397	SUSTENTABILIDADE	Contêiner Plástico Amarelo com Pedal 120L Os Contêiner 120L com Pedal Marrom têm capacidade para armazenar 120 litros ou 58 kg de lixo, são dotados de rodas de borracha com 200mm de diâmetro e eixo reforçado.	Unidade
398	SUSTENTABILIDADE	Contêiner Plástico Azul com Pedal 120L Os Contêiner 120L com Pedal Marrom têm capacidade para armazenar 120 litros ou 58 kg de lixo, são dotados	Unidade

		de rodas de borracha com 200mm de diâmetro e eixo reforçado.	
399	SUSTENTABILIDADE	Contêiner Plástico Marrom com Pedal 120L Os Contêiner 120L com Pedal Marrom têm capacidade para armazenar 120 litros ou 58 kg de lixo, são dotados de rodas de borracha com 200mm de diâmetro e eixo reforçado.	Unidade
400	SUSTENTABILIDADE	Contêiner Plástico vermelho com Pedal 120L Os Contêiner 120L com Pedal Marrom têm capacidade para armazenar 120 litros ou 58 kg de lixo, são dotados de rodas de borracha com 200mm de diâmetro e eixo reforçado.	Unidade
401	SUSTENTABILIDADE	Lixeira Container em Plástico de 240 Litros com 2 Rodas Cinza Embalagem: Unidade. Dimensão: 52 x 75 x 105 cm / Container Material: Plástico (PP - Polipropileno). Cor: Cinza. Peso: 12.000	Unidade
402	SUSTENTABILIDADE	Lixeira Inox Redonda. Descrição: Lixeira Inox Redonda com Pedal em Esfera Capacidade: 50 litros. Dimensão: 30x70cm. O acionamento da tampa por pedal evita o contato com o material a ser descartado.	Unidade
403	SUSTENTABILIDADE	Lixeira para Coleta Seletiva em Plástico com Tampa Basculante Redonda 50L CJ 4 Cores JS. Dimensões: 30 cm diâmetro X 70 cm altura. Material: Polipropileno. Cores Disponíveis das Tampas: Amarelo, Azul, Branco, Cinza, Laranja, Marrom, Preto, Verde e Vermelho. Todas as lixeiras são adesivadas conforme cores da Coleta Seletiva.	Conjunto
404	SUSTENTABILIDADE	Lixeira, material plástico resistente, capacidade aprox. 10l, tipo fechada, lisa, sem tampa, formato cilíndrico, cinza, diâmetro 23 cm, altura 30 cm.	Unidade
405	SUSTENTABILIDADE	Lixeiras com abertura frontal tipo (af) (pead) para coleta seletiva com jogo de 5 cestos de 50 litros com adesivos frontais do tipo do descarte (lixo) cores azul, vermelha, verde, amarela e cinza material de polietileno de alta densidade (pead) dimensões: 117,0h x 35,5 (46,0) l x 225,0 c	Unidade
406	SUSTENTABILIDADE	Saco para Lixo Forte Up Bag Amarelo 200L pacote com 50UN. Descartáveis e Utensílios. Peso: 1,91 Kg	Unidade
407	SUSTENTABILIDADE	Saco para Lixo Infectante Branco 50L pacote com 100 UNIDADES. O saco para lixo infectante branco é destinado para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde em estabelecimentos como hospitais, clínicas e ambulatórios. Possuem alta qualidade e resistência contra rompimentos e vazamentos. O saco de lixo de 50 Litros possui 63 x 80 cm e 25 microns de espessura (2,5 micras). A capacidade máxima de carga indicada é 7 kg.	Unidade
408	SUSTENTABILIDADE	Suporte para Lixeira 50L Individual. Dispenser e Coleta de Resíduos, Metal, Peso: 2,30 Kg	Unidade
409	SUSTENTABILIDADE	Suporte para Lixeira 50L Triplo. Dispenser e Coleta de Resíduos, Metal, Peso: 4,20 Kg	Unidade

Obs.: A cesta de itens não é exaustiva, itens poderão ser incluídos na cesta no decorrer do contrato. As marcas eventualmente citadas são exemplificativas, podendo ser aceitas similares de mesma qualidade ou superior.

APÊNDICE II - LOCAIS DE ENTREGA

APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAIS DE ENTREGA

ID	Nome	Sigla	Cod. UG	Endereço	Município
1	Reitoria	IF	158126	Gonçalves Chaves, nº 3218, Centro - CEP 96015-560	Pelotas/RS
2	Câmpus Bagé	BG	151879	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 - Bairro Pedra Branca. CEP 96.418-400	Bagé/RS
3	Câmpus Camaquã	CM	151878	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 - Bairro Olaria - CEP 96785-130	Camaquã/RS
4	Câmpus Charqueadas	CH	158340	Rua General Balbão, 81 - Bairro Centro - CEP 96.745-000	Charqueadas/RS
5	Câmpus Gravataí	GR	155143	Rua Men de Sá, 800 - Bairro Bom Sucesso - CEP: 94.135-300	Gravataí/RS
6	Câmpus Jaguarão	JG	158759	Rua Corredor das Tropas, 801- CEP 96.300-000	Jaguarão/RS
7	Câmpus Lajeado	LJ	155144	Rua João Goulart, 2150 - Bairro Olarias - CEP 95.900-000	Lajeado/RS
8	Câmpus Novo Hamburgo	NH	157235	Rua Pinheiro Machado nº 205 - Bairro Industrial - CEP 93.320- 490	Novo Hamburgo/RS
9	Câmpus Passo Fundo	PF	158338	Estrada Perimetral Leste, 150 - CEP 99.064-440	Passo Fundo/RS
10	Câmpus Pelotas	PL	158467	Praça Vinte de Setembro, 455 - Centro - CEP 96.015-360	Pelotas/RS
11	Câmpus Pelotas-Visconde da Graça (CaVG)	VG	151895	Av. Ildelfonso Simões Lopes, 2791 - Bairro Arco-Iris - CEP 96.060-290	Pelotas/RS
12	Câmpus Santana do Livramento	SL	154773	Av. Paul Harris, 410 - Bairro Centro - CEP 97.574-360	Santana do Livramento/RS

13	Câmpus Sapiranga	SG	155146	Av Carlos Gilberto Weis, 155 - Oeste - CEP 93.800-000	Sapiranga/RS
14	Câmpus Sapucaia do Sul	SS	158339	Av. Copacabana, 100 - Bairro Piratini - CEP 93.216-120	Sapucaia do Sul/RS
15	Câmpus Venâncio Aires	VA	151964	Av. das Indústrias, 1865 - Bairro Universitário - CEP 95.800-000	Venâncio Aires/RS
16	Câmpus São Leopoldo	LE	158126	Av. São Borja, 1860 - Rio Branco, São Leopoldo - RS, 93032-500	São Leopoldo /RS
17	Câmpus Triunfo		158126	Rua Dos Bombeiros Voluntários, 210 - Centro - CEP: 95840-000	Triunfo/RS
18	Câmpus Rosário do Sul		158126	Av. Prefeito Rafael Gonçalves, 1113 - Bairro Centenário - CEP: 97590-000	Rosário do Sul/RS

APÊNDICE III – IMR

APÊNDICE III DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 1.1. O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2. A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, no mínimo, dos seguintes aspectos:
 - 1.2.1. A Contratada deverá realizar as entregas conforme os pedidos efetuados por meio do sistema web e atender a todos os prazos de entrega estipulados no Edital e seus anexos;
 - 1.2.2. É necessário que os relatórios apresentados contemplem informações que sirvam à Contratante como subsídios para averiguação dos itens previstos neste IMR.
 - 1.2.3. A meta a ser cumprida pela Contratada será a obtenção de uma Nota Mensal de Avaliação (NMA) maior ou igual a 95.
 - 1.2.3.1. A Contratada estará sujeita às penalidades quando a taxa de efetividade mensal ficar abaixo de 95.
- 1.3. A avaliação do nível de serviço será feita mensalmente pela Contratante por meio do indicador denominado “Nota Mensal de Avaliação” (NMA).
 - 1.3.1. A Nota Mensal de Avaliação será calculada a partir do registro de ocorrências, que determinará a perda de pontos por parte da Contratada, considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme a fórmula abaixo e a tabela de ocorrências a seguir:
$$NMA = 100 - \text{Soma dos Pontos Perdidos}.$$
- 1.4. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores de nível de serviço poderão ser revistos, mediante acordo entre as partes.
- 1.5. O não cumprimento dos itens previstos neste IMR não exime a Contratada das demais sanções previstas no contrato ou das responsabilidades cíveis, administrativas e criminais.
- 1.6. Para a prorrogação contratual, além das demais condições previstas no contrato, é necessária a obtenção da Nota de Desempenho Acumulada (NDAC) maior ou igual a 75 (setenta e cinco).
 - 1.6.1. A Nota de Desempenho Acumulada (NDAC) é obtida pela média aritmética das Notas de Desempenho Mensais (NDM) relativas ao número de meses avaliados (n) no período de cada vigência contratual, que devem ser iguais ou superiores a 4 (quatro).

1.7. RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

Falta	Pontuação a ser subtraída (por ocorrência)
-------	--

Descumprir o prazo de entrega estabelecido no Edital e seus anexos	0,5
Entregar materiais na quantidade incorreta	0,5
Entregar materiais em mau estado de funcionamento	1,0
Recusa na realização dos serviços	1,0
Realização de serviços não autorizados	1,0
Utilização de materiais fora de especificações legais	1,5
Sem imperito, imprudente ou negligente com quaisquer serviços	1,0
Não promover a substituição de empregado que se conduza de modo incompatível com a moralidade administrativa ou que não atenda às necessidades de realização do objeto contratado	1,0
Realizar qualquer desvio de poder ou finalidade, sem prejuízo das apurações em relação aos agentes públicos que contribuirão para tanto, em relação ao objeto do contrato.	2,0
Suspender sem justificativa legal, caso fortuito ou força maior os serviços	2,0
Descumprimento de quaisquer dos itens previstos no Edital e seus anexos não discriminados nesta tabela, bem como reincidências	1,5
Permitir ou dar causa a situação que crie risco a saúde ou à integridade física das pessoas	1,5
Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metras de níveis de serviços por quaisquer subterfúgios	2,0

1.8. Adequação do pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas dar-se-á de acordo com a Nota Mensal de Avaliação obtida pela Contratada, considerando os critérios definidos a seguir:

Nota mensal de avaliação	Percentual a ser pago por faturamento
100 a 95	100%
94 a 75	Desconto de 0,2% do valor faturado do mês a cada décimo de ponto perdido.
74 a 55	Desconto de 0,4% do valor faturado do mês a cada décimo de ponto perdido.
54 ou menos	Desconto de 10% do valor faturado do mês.

1.8.1. Caso a performance seja de 100 a 95, a contratante deverá permitir simples notificação à Contratada apontando as falhas identificadas.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência (Pós-análise jurídica)

Assunto: Termo de Referência (Pós-análise jurídica)
Assinado por: Caroline Moraes
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Caroline Leivas Moraes, COORDENADOR(A) - FG0002 - IF-CCOMP**, em 16/06/2026 11:05:57.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/06/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1025836

Código de Autenticação: 52cefd5c46



APÊNDICE DO ANEXO I

INSTITUTO FED SUL R.GRANDENSE

Estudo Técnico Preliminar 22/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23163.000946.2026-56

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul possui estrutura multicampi, com unidades administrativas e acadêmicas distribuídas geograficamente, que demandam fornecimento contínuo de materiais de consumo necessários à execução das atividades administrativas, acadêmicas e laboratoriais.

Até o ano de 2020, a gestão de suprimentos no âmbito do IFSul ocorria por meio de aquisições periódicas de materiais, com formação de estoques físicos descentralizados nas unidades. Esse modelo tradicional implicava imobilização significativa de recursos orçamentários, necessidade de amplos espaços físicos para armazenamento, maior risco de perdas por vencimento ou obsolescência, além de elevada carga operacional das equipes responsáveis pelo planejamento, recebimento, conferência, armazenagem e distribuição dos materiais.

No ano de 2020, o IFSul passou a integrar, na condição de órgão participante, uma Intenção de Registro de Preços (IRP) conduzida pela Central de Compras do então Ministério da Economia — atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) — ainda sob a égide da Lei nº 8.666 /1993, cuja vigência contratual limitava-se ao prazo máximo de cinco anos. Tratou-se de processo piloto para contratação de serviços de gerenciamento de meios logísticos na modalidade de almoxarifado virtual.

A adoção desse modelo como teste pela Reitoria e seus Câmpi Avançados, Jaguarão e Novo Hamburgo, representou significativa evolução na gestão de materiais, trazendo benefícios concretos em comparação ao formato anterior, tais como:

- Redução da necessidade de manutenção de grandes estoques físicos nas unidades;
- Diminuição da imobilização de recursos financeiros;
- Reposição automatizada com base em níveis mínimos previamente estabelecidos;
- Maior previsibilidade de consumo e rastreabilidade dos itens;
- Redução de perdas, desperdícios e riscos de vencimento;
- Otimização de espaços físicos institucionais;
- Disponibilização de relatórios gerenciais para apoio à tomada de decisão;
- Redução da carga operacional das equipes administrativas.

Cumprir destacar que a experiência anteriormente adotada teve escopo limitado, abrangendo inicialmente a Reitoria e os Câmpus Avançados Jaguarão e Novo Hamburgo, o que permitiu a validação do modelo de almoxarifado virtual em ambiente controlado e com menor grau de complexidade operacional.

No contexto atual, a presente contratação pretende ampliar a abrangência da solução para todas as unidades do IFSul, incluindo câmpus de diferentes portes e realidades operacionais, distribuídos em distintas regiões do Estado. Tal ampliação implica aumento significativo da complexidade logística e gerencial do serviço, exigindo maior capacidade operacional da contratada, robustez da solução tecnológica, eficiência nos processos de distribuição e atendimento, bem como aprimoramento dos mecanismos de controle e gestão.

Nesse sentido, a contratação ora pretendida não se limita à mera replicação do modelo anteriormente utilizado, mas representa sua evolução em escala institucional, demandando solução capaz de atender, de forma integrada e padronizada, às necessidades de toda a estrutura multicampi do IFSul.

Considerando os resultados satisfatórios obtidos com a experiência anterior, no ano de 2025, diante do lançamento de nova Intenção de Registro de Preços pela Central de Compras do MGI — desta vez sob a égide da Lei nº 14.133/2021 — o IFSul novamente aderiu ao processo conjunto, visando assegurar a continuidade do modelo logístico já consolidado.

Todavia, o referido processo licitatório (Pregão nº 90012/2025) foi anulado por decisão judicial, sendo posteriormente lançado novo certame (Pregão nº 90017/2025), o qual também se encontra atualmente suspenso por decisão judicial, sem previsão de retomada ou conclusão. Tal cenário evidencia relevante insegurança jurídica e inviabiliza o planejamento institucional com base na referida contratação centralizada.

Paralelamente, o IFSul promoveu a instrução do Processo nº 23163.000631.2026-17, com vistas à adesão à ata de registro de preços do Instituto Federal do Maranhão – IFMA, como alternativa para garantir a continuidade do serviço. Entretanto, durante o trâmite processual, verificou-se a inexistência de quantitativos disponíveis para adesão, impossibilitando a formalização da contratação por essa via.

Diante desse contexto — caracterizado pela impossibilidade de adesão a atas vigentes e pela incerteza quanto à conclusão de processos conduzidos por outros órgãos — evidencia-se a necessidade de o próprio IFSul promover procedimento licitatório próprio, com vistas à contratação de solução de almoxarifado virtual que assegure o atendimento contínuo e eficiente das demandas institucionais.

A não adoção tempestiva de providências poderá acarretar descontinuidade no fornecimento de materiais de consumo, comprometendo o funcionamento das atividades administrativas e finalísticas da instituição, além de representar retrocesso ao modelo anterior de gestão de estoques, menos eficiente e mais oneroso.

A contratação pretendida visa ao suprimento de materiais pertencentes à natureza de despesa classificada como material de consumo (despesas de custeio), compreendendo todas as providências necessárias ao seu fornecimento e à entrega porta-a-porta, para atendimento à Reitoria e aos Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul, localizados no Estado do Rio Grande do Sul.

O serviço deverá ser prestado por meio de ferramenta informatizada e automatizada, a ser disponibilizada, mantida e suportada pela Contratada em sua própria infraestrutura tecnológica, sendo acessada e operada pela Contratante via internet, por meio de navegadores disponíveis no mercado, garantindo controle, rastreabilidade, transparência e gestão integrada dos pedidos, estoques e consumo.

Trata-se de serviço de natureza continuada, por atender a necessidade pública permanente que ultrapassa um exercício financeiro, sendo essencial para assegurar o regular funcionamento das atividades internas e finalísticas da instituição.

Ademais, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2019, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, razão pela qual se mostram adequados à execução indireta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMAP	Juliano Ramires de Moraes Bagiotto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução a ser contratada deverá atender a requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade compatíveis com a complexidade e a abrangência do Instituto Federal Sul-rio-grandense – IFSul, garantindo eficiência, rastreabilidade, segurança e continuidade na prestação dos serviços.

2.1 Qualificação Técnica do Fornecedor

A futura contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante:

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de gerenciamento de meios logísticos, almoxarifado virtual, outsourcing de suprimentos ou solução similar, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto pretendido;
- Comprovação de experiência na gestão informatizada de estoque com reposição automatizada e entrega descentralizada;
- Demonstração de capacidade logística para atendimento simultâneo a múltiplas unidades administrativas situadas em diferentes municípios;
- Comprovação de que dispõe de infraestrutura física e tecnológica adequada para armazenamento, controle, separação, transporte e entrega porta-a-porta dos materiais;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

A qualificação técnica deverá assegurar que a empresa detenha expertise suficiente para executar o contrato com níveis adequados de desempenho, confiabilidade e segurança.

4.2 Sistema Informatizado Integrado à Solução

A solução deverá contemplar obrigatoriamente a disponibilização de sistema informatizado de gestão, hospedado em infraestrutura da Contratada, com acesso via internet, sem necessidade de instalação local, permitindo operação por meio de navegadores amplamente utilizados no mercado.

O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Cadastro e parametrização de unidades administrativas;

- Definição de perfis de usuários e níveis de autorização;
- Catálogo eletrônico padronizado de materiais;
- Controle automatizado de níveis mínimos e máximos de estoque;
- Geração automática de pedidos de reposição;
- Rastreamento de solicitações, entregas e consumo por unidade;
- Emissão de relatórios gerenciais customizáveis;
- Histórico de movimentações;
- Mecanismos de auditoria e trilha de rastreabilidade;
- Disponibilidade mínima a ser definida contratualmente (SLA);
- Atendimento às normas de segurança da informação e proteção de dados.

O sistema deverá garantir integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, possibilitando gestão transparente e acompanhamento em tempo real do consumo e da execução contratual.

4.3 Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes de contratações públicas sustentáveis.

A Contratada deverá:

- Priorizar o fornecimento de materiais que atendam a critérios ambientais, quando aplicável (produtos reciclados, recicláveis, com menor impacto ambiental ou certificações reconhecidas);
- Adotar práticas logísticas que minimizem emissões de gases de efeito estufa, sempre que possível;
- Implementar políticas de redução de desperdícios e de gestão adequada de resíduos;
- Observar normas trabalhistas e promover condições dignas de trabalho aos seus colaboradores;
- Contribuir para a racionalização do consumo por meio de relatórios que permitam ao IFSul monitorar padrões de utilização e implementar políticas internas de uso consciente.

Além disso, o próprio modelo de almoxarifado virtual contribui para a sustentabilidade institucional ao reduzir estoques excedentes, minimizar perdas por vencimento ou obsolescência e otimizar o uso de espaços físicos e recursos orçamentários.

Para garantir o atendimento adequado da necessidade especificada envolvendo a gestão eficiente de almoxarifado virtual para materiais de consumo e o gerenciamento de meios logísticos no âmbito do Instituto Federal Sul-riograndense, é fundamental considerar requisitos essenciais e compatíveis com os princípios da Administração Pública, pautando-se em eficiência, economicidade, transparência, sustentabilidade e na observância da legislação pertinente.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade institucional de suprimento contínuo de materiais de consumo, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado e no âmbito da Administração Pública Federal, considerando aspectos de viabilidade técnica, economicidade, eficiência operacional, riscos, prazos e aderência à legislação vigente.

5.1 Modelo Tradicional – Aquisição de Materiais com Gestão Própria de Estoque

Consiste na realização de licitações para aquisição de materiais de consumo, com formação de estoque físico nas unidades do órgão, sendo a gestão integral (planejamento, armazenamento, controle, distribuição e reposição) realizada por servidores da instituição.

Vantagens:

- Controle direto sobre os materiais adquiridos;
- Autonomia plena na definição de especificações e quantitativos.

Desvantagens:

- Imobilização significativa de recursos orçamentários;
- Necessidade de espaços físicos adequados para armazenamento;
- Risco de perdas por vencimento, obsolescência ou deterioração;
- Elevada carga operacional sobre as equipes administrativas;
- Dificuldade de padronização e controle eficiente do consumo;
- Maior complexidade logística em estrutura multicampi.

A experiência institucional anterior a 2020 evidenciou limitações relevantes desse modelo frente à estrutura descentralizada do IFSul.

5.2 Modelo de Almoxarifado Virtual (Outsourcing Logístico)

Consiste na contratação de empresa especializada para gerenciamento de meios logísticos, incluindo aquisição, armazenamento, controle informatizado, reposição automatizada e entrega porta-a-porta de materiais de consumo, sob demanda.

Nesse modelo, o pagamento ocorre conforme o consumo efetivo, reduzindo a necessidade de formação de estoques internos.

A experiência do IFSul, a partir de 2020, como participante de IRP conduzida pela Central de Compras do Governo Federal, demonstrou ganhos concretos de eficiência, controle, economicidade e racionalização de recursos, consolidando a viabilidade técnica da solução.

5.3 Adesão a Ata de Registro de Preços de Órgão Central

Conforme histórico institucional, o IFSul aderiu anteriormente a processo centralizado conduzido pela Central de Compras (processo licitatório nº **90012/2025 — 201057**), cujo modelo se mostrou adequado. Contudo, na nova IRP lançada sob a égide da Lei nº 14.133/2021, embora inicialmente houvesse previsão de disponibilização das atas em março de 2026, o certame foi anulado e lançado sob o processo licitatório nº 90017/2025 - 201057, porém encontra-se atualmente suspenso por prazo indeterminado, em razão de novo mandado de segurança impetrado no processo licitatório.

Esse cenário inviabiliza, no momento, a continuidade do planejamento institucional com base na contratação centralizada, diante da ausência de previsibilidade quanto à conclusão do procedimento.

5.4 Alternativas Disponíveis no Contexto Atual

Diante da suspensão do certame conduzido pela Central de Compras e da impossibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços do Instituto Federal do Maranhão – IFMA, foram reavaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade institucional:

a) Aguardar a conclusão do certame da Central de Compras

Embora o modelo centralizado tenha se mostrado adequado em experiências anteriores, o atual processo licitatório (Pregão nº 90017/2025) encontra-se suspenso por decisão judicial, sem previsão de retomada ou conclusão.

Tal cenário compromete a previsibilidade administrativa e inviabiliza o planejamento institucional, não sendo possível assegurar a continuidade do serviço em prazo compatível com a necessidade do IFSul.

b) Adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos

Foi analisada a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços do Instituto Federal do Maranhão – IFMA, formalizada por meio do Processo nº 23163.000631.2026-17.

Entretanto, verificou-se a inexistência de quantitativos disponíveis para adesão durante a instrução processual, o que impossibilitou a formalização da contratação por essa via.

Dessa forma, a alternativa mostrou-se inviável sob o ponto de vista operacional.

c) Realização de Licitação Própria

Diante das limitações das alternativas anteriores, apresenta-se como solução viável a realização de procedimento licitatório próprio pelo IFSul, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Embora a condução de licitação própria envolva maior esforço administrativo e prazos mais extensos, essa alternativa permite:

- Adequação integral da solução às necessidades institucionais;
- Definição de requisitos técnicos compatíveis com a realidade multicampi do IFSul;
- Planejamento da expansão do atendimento para todas as unidades;
- Redução da dependência de processos externos sujeitos a riscos jurídicos;
- Maior autonomia administrativa na gestão contratual.

Assim, a realização de licitação própria passa a se configurar como a alternativa mais segura e adequada para atendimento da necessidade institucional.

5.5 Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante da análise realizada, conclui-se que:

- O modelo de almoxarifado virtual é tecnicamente adequado e já validado pela experiência institucional do IFSul;
- A contratação centralizada encontra-se suspensa, sem previsibilidade de conclusão;
- A adesão à Ata de Registro de Preços do IFMA restou inviabilizada por ausência de quantitativos disponíveis;
- A realização de licitação própria mostra-se como a alternativa mais adequada, segura e juridicamente viável para assegurar a continuidade da prestação do serviço.

Dessa forma, considerando o contexto fático e jurídico apresentado, a realização de procedimento licitatório próprio pelo IFSul revela-se a solução mais alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório próprio pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense – IFSul, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Meios Logísticos – Almoxarifado Virtual, para fornecimento contínuo de serviços de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, conforme demanda institucional.

A solução abrange a gestão integrada do suprimento de materiais de consumo, compreendendo:

- Disponibilização de sistema informatizado (plataforma web) para gestão dos pedidos, estoques, níveis mínimos e relatórios gerenciais;
- Aquisição e armazenamento dos materiais pela contratada;
- Controle automatizado de estoque com reposição conforme parâmetros definidos pela Administração;
- Separação, conferência e entrega porta-a-porta nas unidades da Contratante;
- Rastreamento das solicitações e das entregas;
- Gestão de indicadores de desempenho (níveis de serviço);
- Suporte técnico e operacional durante toda a execução contratual.

O modelo opera sob demanda, com pagamento vinculado ao consumo efetivo, reduzindo a necessidade de formação de estoques físicos próprios e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A plataforma tecnológica deverá ser disponibilizada e mantida pela contratada em sua própria infraestrutura, com acesso via internet, garantindo controle, rastreabilidade, transparência e geração de relatórios gerenciais que subsidiem a fiscalização contratual e a tomada de decisão administrativa.

A solução contempla ainda:

- Parametrização de perfis de usuários e níveis de autorização;
- Catálogo padronizado de materiais;
- Definição de limites de consumo por unidade;
- Histórico de movimentações;
- Trilha de auditoria;
- Controle de prazos de entrega;
- Atendimento a níveis mínimos de desempenho contratualmente estabelecidos (SLA).

Trata-se de solução completa de gestão logística, que integra fornecimento de bens (materiais de consumo) e prestação de serviços especializados de gerenciamento, caracterizando-se como contrato de natureza continuada, essencial ao funcionamento regular das atividades administrativas e acadêmicas do IFSul.

A contratação própria permitirá a definição de requisitos técnicos e operacionais aderentes à realidade institucional, especialmente considerando a ampliação do escopo da solução para atendimento a todas as unidades do IFSul, o que demanda maior capacidade logística, tecnológica e gerencial por parte da futura contratada.

Assim, a solução como um todo compreende a contratação de serviço especializado de gerenciamento logístico integrado, com fornecimento contínuo de materiais de consumo e gestão automatizada, capaz de atender plenamente às necessidades da Reitoria e dos Câmpus do IFSul, assegurando eficiência, controle, racionalização de recursos e continuidade administrativa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no histórico de consumo institucional registrado nos exercícios anteriores, bem como na projeção de demanda anual das unidades administrativas e acadêmicas do Instituto Federal Sul-rio-grandense – IFSul.

A metodologia adotada considera:

- O consumo médio anual por unidade;
- A sazonalidade e variabilidade de consumo ao longo do exercício financeiro;
- A ampliação ou redução de demandas específicas decorrentes de projetos institucionais;
- A necessidade de manutenção de níveis mínimos de abastecimento, sem formação de estoques excessivos;
- A experiência operacional acumulada durante a execução do contrato anterior de almoxarifado virtual.

Registra-se que esta mesma metodologia foi utilizada para fundamentar os quantitativos anteriormente estimados quando da adesão ao processo conduzido pela Central de Compras do Governo Federal, demonstrando-se técnica e gerencialmente adequada à realidade institucional.

Para a presente contratação, entretanto, os quantitativos foram devidamente atualizados, considerando a implantação de três novos Câmpus do IFSul — São Leopoldo, Triunfo e Rosário do Sul — os quais passaram a integrar a estrutura administrativa da instituição e, conseqüentemente, a demandar fornecimento regular de materiais de consumo.

A inclusão dessas novas unidades implicou a complementação proporcional dos quantitativos estimados, levando-se em conta:

- Estrutura física prevista;
- Número estimado de servidores;
- Projeção de atendimento acadêmico;
- Necessidades administrativas iniciais;
- Margem técnica para absorção de variações de consumo.

A estimativa final reflete, portanto, a consolidação da demanda histórica acrescida da expansão institucional, buscando assegurar o atendimento adequado das unidades durante toda a vigência contratual, sem comprometer os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento responsável.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados não geram obrigação de consumo integral, constituindo-se em previsão máxima para fins de contratação, sendo a execução vinculada à demanda efetiva da Administração, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 300.000,00

A estimativa de custos será baseada nos custos do contrato do almoxarifado virtual no âmbito da Reitoria, Câmpus Jaguarão e Novo Hamburgo, assim como, no estimado para as novas unidades de Rosário do Sul, Triunfo e São Leopoldo. O valor final estimado depende ainda do levantamento histórico de consumo institucional das demais unidades.

Os valores detalhados constarão em planilha de estimativa de consumo e no processo de adesão.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No presente caso, a solução consiste na contratação de serviço especializado de Gerenciamento de Meios Logísticos – Almoxarifado Virtual, abrangendo de forma integrada:

- Fornecimento contínuo de materiais de consumo;
- Gestão informatizada de estoques;
- Reposição automatizada;
- Armazenamento;
- Separação;
- Distribuição porta-a-porta;
- Disponibilização de sistema web;
- Monitoramento por indicadores de desempenho.

Trata-se, portanto, de prestação de serviço único e integrado, cuja eficiência depende da coordenação centralizada entre as etapas de aquisição, armazenagem, controle e distribuição, todas operadas sob uma mesma plataforma tecnológica e com responsabilidade contratual unificada.

O eventual parcelamento do objeto — seja por divisão por grupos de materiais, por unidades atendidas ou por separação entre sistema e logística — comprometeria:

- A padronização operacional;
- A rastreabilidade das informações;
- A responsabilização contratual;
- A eficiência logística;
- A economicidade decorrente da escala;
- A gestão integrada por meio de sistema único.

Além disso, a fragmentação da solução implicaria aumento da complexidade de fiscalização, riscos de sobreposição de responsabilidades, possíveis conflitos operacionais entre fornecedores distintos e elevação de custos administrativos.

Considerando que a solução será executada de forma contínua e sob demanda, com fornecimento e gestão logística integrados, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, podendo acarretar prejuízo ao conjunto da contratação e ao interesse público.

Dessa forma, justifica-se a contratação em item único, preservando a integridade da solução, a eficiência operacional e a adequada execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No presente caso, não há contratações diretamente interdependentes cuja celebração seja condição para a execução do serviço de Gerenciamento de Meios Logísticos – Almoxarifado Virtual.

A solução proposta possui natureza autônoma e integrada, contemplando, em um único ajuste contratual, as atividades de fornecimento, armazenamento, gestão informatizada e distribuição de materiais de consumo, não dependendo de contratos acessórios para sua plena operacionalização.

Registra-se, contudo, que a contratação substituirá gradativamente os processos tradicionais de aquisição isolada de materiais de consumo e a gestão descentralizada de estoques físicos nas unidades do IFSul. Assim, eventual coexistência temporária de modelos poderá ocorrer apenas durante a fase de transição contratual, sem caracterizar interdependência jurídica ou operacional.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não demanda ajustes paralelos ou complementares para sua viabilização, sendo suficiente, por si só, para atender à necessidade institucional identificada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, especialmente no que se refere à necessidade de garantir suporte contínuo às atividades administrativas e acadêmicas por meio do adequado suprimento de materiais de consumo.

A solução de Almoxarifado Virtual está em consonância com as diretrizes de modernização da gestão pública, eficiência administrativa e racionalização de recursos, contribuindo para o aprimoramento dos processos de logística e gestão de suprimentos da instituição.

Destaca-se que o planejamento institucional prevê a adoção de práticas que promovam maior controle, transparência e eficiência na gestão de materiais, objetivos plenamente atendidos pelo modelo de contratação proposto, o qual permite gestão informatizada, redução de estoques físicos e melhor previsibilidade do consumo.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está plenamente alinhada ao planejamento estratégico e às necessidades operacionais do órgão, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais com eficiência, economicidade e observância às boas práticas de governança pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço de Almoxarifado Virtual proporcionará melhorias significativas na gestão de suprimentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, contribuindo para maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- **Eficiência Operacional**

- Redução da carga administrativa relacionada a processos fragmentados de aquisição;
- Automatização do controle de estoques e reposição;
- Padronização de fluxos e procedimentos logísticos;
- Maior agilidade no atendimento das demandas das unidades administrativas e acadêmicas;
- Redução de retrabalho e inconsistências de controle.

- **Racionalização de Recursos Públicos**

- Diminuição da imobilização de recursos financeiros em estoques elevados;
- Pagamento vinculado ao consumo efetivo;
- Redução de perdas por vencimento, obsolescência ou deterioração;
- Otimização de espaços físicos antes destinados ao armazenamento;
- Economia de escala decorrente da centralização logística.

- **Melhoria na Governança e no Controle**

- Disponibilização de sistema informatizado com rastreabilidade integral das movimentações;
- Emissão de relatórios gerenciais que subsidiam a tomada de decisão;
- Maior transparência no consumo por unidade;
- Apoio à fiscalização contratual por meio de indicadores de desempenho (SLA);

- Melhoria na previsibilidade orçamentária.

- **Sustentabilidade**

- Redução de desperdícios e estoques excedentes;
- Incentivo ao consumo racional;
- Possibilidade de adoção de critérios ambientais na seleção de materiais;
- Otimização logística com potencial redução de impactos ambientais.

- **Continuidade Administrativa:**

- Garantia de abastecimento contínuo das unidades;
- Mitigação de riscos de descontinuidade de atividades internas e finalísticas;
- Adequação à expansão institucional, incluindo os novos Câmpus.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o aprimoramento da gestão institucional e para o melhor atendimento das demandas das unidades administrativas e acadêmicas.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada implementação da solução de Almoxarifado Virtual, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e operacionais:

- Instalação e instrução do procedimento licitatório próprio, com elaboração dos artefatos de planejamento da contratação (ETP, Termo de Referência, análise de riscos, entre outros);
- Verificação da disponibilidade orçamentária e emissão das respectivas reservas;
- Designação formal de gestor e fiscais do contrato, conforme legislação vigente;
- Análise e validação do catálogo de materiais disponibilizado pelo fornecedor, verificando aderência às necessidades institucionais;
- Definição dos perfis de usuários e fluxos de aprovação no sistema informatizado;
- Capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e utilização da solução;
- Adequação dos procedimentos internos relacionados à requisição e controle de materiais;
- Divulgação interna da nova sistemática de fornecimento de materiais às unidades administrativas e acadêmicas;
- Monitoramento inicial da execução contratual para ajustes operacionais, se necessário.

Essas providências visam assegurar a correta implementação da solução e a adequada execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação do serviço de Almoxarifado Virtual apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, uma vez que o modelo promove maior racionalização do consumo e otimização logística.

Entre os principais aspectos ambientais relacionados à contratação, destacam-se:

- Redução do desperdício de materiais decorrente de melhor controle de consumo e fornecimento sob demanda;
- Diminuição da necessidade de manutenção de grandes estoques físicos, reduzindo consumo de energia e espaço físico;
- Otimização das rotas de entrega pelo fornecedor, contribuindo para redução de emissões associadas ao transporte;
- Estímulo ao consumo consciente por meio de maior transparência e monitoramento das requisições;
- Possibilidade de adoção de critérios de sustentabilidade na seleção dos itens do catálogo, quando aplicável.

Não foram identificados impactos ambientais negativos relevantes associados à contratação, sendo a solução compatível com práticas sustentáveis e com os princípios da administração pública voltados à responsabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ressalta-se que a solução deverá contemplar capacidade de atendimento a toda a estrutura multicampi do IFSul, incluindo unidades de diferentes portes e localizações geográficas, o que implica maior complexidade logística e operacional em comparação à experiência anteriormente adotada em escopo reduzido.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO ZECHLINSKI GUSMAO

Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 11:39:52.

JULIANO RAMIRES DE MORAES BAGIOTTO

Coordenador de Financiamento e Gestão



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 13:40:31.

Documento Digitalizado Público

ETP - Estudo Técnico Preliminar

Assunto: ETP - Estudo Técnico Preliminar
Assinado por: Caroline Moraes
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Caroline Leivas Moraes, COORDENADOR(A) - FG0002 - IF-COMP**, em 18/05/2026 10:08:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/05/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1012211
Código de Autenticação: ba74b4408c



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO II do Edital
do Pregão (Eletrônico) nº 90005/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

_____(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: _____
com sede na _____
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF/ME nº _____, e para os fins do Edital de
Pregão nº 90005/2026, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Preço Global da proposta para 3 anos (36 (trinta e seis) meses) de execução contratual para prestação de serviços de empresa especializada no Gerenciamento de Meios Logísticos – Almoxarifado Virtual, para fornecimento contínuo, sob demanda, de materiais de consumo, com entrega porta a porta nas unidades do Instituto Federal Sul-rio-grandense., quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos é de R\$ ().

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de almoxarifado virtual de material de consumo	Serviço	23.454		

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Dados Bancários:

Banco _____ Agência _____ Conta-Corrente _____ Obs: Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação. Telefone/e-mail para contato: _____

_____, ____de _____de 2026.

Assinatura do representante da empresa

Anexo III
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

Processo Administrativo nº 23163.000946.2026-56

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, com sede no(a) **na Rua Gonçalves Chaves nº 3218**, na cidade de **Pelotas/RS**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.729.992/0001-46**, neste ato representado(a) pelo(a) **Diretora de Planejamento Bruna de Oliveira Farias**, nomeado(a) pela Portaria nº 1.563 de 23 de junho de 2025, publicada no *DOU* de **24 de junho de 2025**, portadora da Matrícula Funcional nº 1758895, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../2026, processo administrativo nº 23163.000946.2026-56, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Meios Logísticos – Almoxarifado Virtual, para fornecimento contínuo, sob demanda, de materiais de consumo, com entrega porta a porta nas unidades do Instituto Federal Sul-rio-grandense, mediante disponibilização de sistema informatizado integrado. A solução deverá compreender todas as etapas necessárias ao suprimento de materiais, incluindo aquisição, armazenamento, controle, separação, transporte e entrega**, especificado(s) no(s) item(ns) **1** do Termo de Referência, anexo **I** do *edital de licitação* nº 90005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]				
X	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG	Órgãos Participantes	Quantidade anual	Quantidade Total (3 anos)
158126	Reitoria (gerenciador)	1000	3000
158338	Passo Fundo	297	891
158339	Sapucaia do Sul	722	2166
158340	Charqueadas	234	702
158467	Pelotas	2971	8913
151878	Camaquã	273	819
151879	Bagé	224	672
151895	CAVG	395	1185
151964	Venâncio Aires	286	858
154773	Santana do Livramento	279	837
155143	Gravataí	290	870
155144	Lajeado	286	858
155146	Sapiranga	287	861
158759	Jaguarão	42	126
157235	Novo Hamburgo	232	696

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *Em caso de prorrogação da ata, ~~poderá~~ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

5.1.2. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ~~ou no aviso de contratação~~, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

(Processo Administrativo nº 23163.000946/2026-56)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

E

A [União] OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXXX], por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Meios Logísticos – Almoxarifado Virtual, para fornecimento contínuo, sob demanda, de materiais de consumo, com entrega porta a porta nas unidades do Instituto Federal Sul-rio-grandense – IFSul, mediante disponibilização de sistema informatizado integrado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$	QTDE. TOTAL 3 ANOS	VALOR TOTAL (3 ANOS) R\$
1	Serviço de almoxarifado virtual de material de consumo	27685	Serviço	7.818			23.454	

2.1. ,Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados do(a) da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 3.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 3.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 3.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 3.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

9.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

9.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

9.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

9.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
e

9.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de 45 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 dias;

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 10.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

- 10.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 10.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 10.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

14.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Das indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

_____ Representante legal

do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2-

Documento Digitalizado Público

Minuta do contrato (Pós-análise jurídica)

Assunto: Minuta do contrato (Pós-análise jurídica)
Assinado por: Caroline Moraes
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
▪ **Caroline Leivas Moraes COORDENADOR(A) - FG0002 - IF-CCOMP**, em 16/06/2026 11:09:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/06/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1025846
Código de Autenticação: 2c8e6fe8db



ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23163.000946.2026-56
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2026

(Nome e Cargo do Representante Legal)